



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 01

Proc. nº 362/2023/CPL

Rub: A

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de Setembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 362/2023**. Com este fim e para constar, eu, **Delcimar Santos da Silva** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Colinas/MA, 27 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**

**Comissão Central de Licitação - CCL**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 02  
Proc. nº 362/2023/CPL  
Rub: 7

**OFÍCIO Nº xxx/2023/SEMAG**

Colinas- (MA), 27 de Setembro de 2023.

**ILMA SR.**

**Ivan Prudêncio Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**Nesta**

Cumpre - nos informar a Vossa Excelência que urge a necessidade da contratação de empresa de especializada no fornecimento de combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, uma vez que a Secretaria Municipal de Administração Geral, vem recebendo inúmeros ofício por parte das Secretaria acima mencionadas solicitando aquisição do mesmo.

Vale ressaltar que é de suma importância a aquisição de combustíveis e derivados para atender o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral uma vez que aludida Secretaria dispões de Maquinas Pesadas, tipo trator, caçamba dentre outros veículos que prestam serviços como a recuperação de ruas, avenida e na recuperação de estradas vicinais, Vale Registrar que a Secretaria Municipal de Educação dispõe em sua frota ônibus escolares para transporte de alunos da Zona Rural para Urbana e para deslocamentos dos técnicos desta Secretaria visando o acompanhamento pedagógico, enquanto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza em sua frota, ambulância tanto para o hospital municipal quanto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, fazendo constantemente o traslado de paciente para os grandes centros, e ainda constam na sua frota de veículos tipo camionetes para o deslocamentos dos técnicos das Unidades Básica de Saúde – UBS da zona Rural e Urbana, e para o deslocamentos dos Técnicos da Secretaria Municipal de Administração e por fim a Secretaria Municipal de Assistência Social aonde a mesma disponibiliza em sua estrutura de veículos para o deslocamentos de suas equipes para os centro de referencia em assistência social –CRAS, tanto da zona urbana quanto rural, visitas domiciliar as famílias integradas aos mais diversos programas ofertado pelas politicas publicas sociais, mediante ao exposto solicitamos aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprimento da frota de veículos.

*Atenciosamente,*

  
**ROGERIO LIMA DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 03

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 4

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.**

1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal Administração Geral – SEMAG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demandas de diversas secretarias do Município de Colinas – MA, tendo em vista que os produtos adquiridos são de extrema necessidade, uma vez que serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais que compõe a frota da Prefeitura Municipal, visando promoção da otimização, padronização, operacionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto de veículos pertencentes à frota do Município.

### 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000

### 5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

#### 5.1. LOCAL DE FORNECIMENTO;

5.1.1. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, por meio de documento de “requisição de fornecimento”, disponibilizado pela CONTRATADA e sob responsabilidade do CONTRATANTE, que deverá carimbar e assinar a requisição;

5.1.2. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido; A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;



c) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estejam autorizados.

## 5.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento será efetuado de **forma imediata** a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento ou Requisição de Fornecimento pelo condutor do veículo.

5.2.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.2.3. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE.

## 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**6.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**6.2. Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;



7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação;

8.3. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento, instalações, manutenções, relatórios e outras decorrentes;

8.4. Disponibilizar relatório mensal relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;

8.5. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

8.6. Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e, informar ao CONTRATANTE eventuais inclusões e exclusões;

8.7. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades do Contratante;

8.8. Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de Julho de 2000;

8.9. Não constar como INTERDITADO na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: [www.anp.gov.br/petro/mapa\\_fiscaliza.asp](http://www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp);

8.10. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, nota fiscal acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento como também as tabelas da ANP referentes ao período apurado e encaminhar ao CONTRATANTE;

8.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível;

8.12. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados;

8.13. Encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal/gestor do Contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações;

8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, caso em que a CONTRATADA deverá, as suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;

8.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;

8.16. Utilizar mão de obra especializada na execução dos trabalhos, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;



- 8.17. Indicar um preposto, a ser aceito pelo CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem;
- 8.18. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicado;
- 8.19. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- 8.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
  - 9.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
  - 9.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
  - 9.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:



9.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

9.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### 11. DO FISCAL DO CONTRATO.

11.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
  - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não





honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

12.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



12.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

12.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

12.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto do Termo de Referência, independentemente de estarem nele transcritos.

Colinas (MA), 27 de setembro de 2023

Rogério Lima da Costa  
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres  
Secretária Municipal de Educação

Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde

Jordânia Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 11

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 1

## DESPACHO

### Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos produtos/serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório Registro de preços para futura Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA**, para um período de 12 (doze) meses. Conforme relação em anexo:

Colinas - MA, 28 de Setembro de 2023.

**Ivan Prudêncio Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 12

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 9

ANEXO

## Especificações e Quantidades

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 13  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: 9

## **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses.**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 28 de Setembro de 2023.

---

Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe Setor de Compra



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 11

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 4

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 15

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 4

**ANEXO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses.

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) dias.

Local/data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 16  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: 4

## **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses.**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 28 de Setembro de 2023.

Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe Setor de Compra





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 12

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 4

**ANEXO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses.

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) dias.

Local/data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 15

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 4

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

**OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses.**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 28 de Setembro de 2023.

Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe Setor de Compra



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 19

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 9

**ANEXO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses.

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) dias.

Local/data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

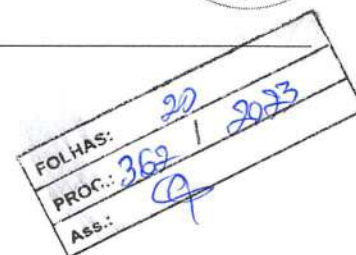
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Pesquisa de Preço de Mercado



**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

**LOTE - I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	60.000	6,80	408.000,00
2	Óleo Diesel S - 500	55.000	7,80	429.000,00
3	Óleo Diesel S - 10	52.500	7,79	408.975,00
Total				1.245.975,00

**LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	7.500	6,80	51.000,00
2	Óleo Diesel S - 10	25.000	7,79	194.750,00
Total				194.750,00

**LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S - 500	60.000	7,80	468.000,00
2	Óleo Diesel S - 10	55.000	7,79	428.450,00
Total				896.450,00

**LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S - 500	45.000	7,80	351.000,00
2	Óleo Diesel S - 10	65.000	7,79	506.350,00
TOTAL				857.350,00

**LOTE - V FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	45.000	6,80	306.000,00
2	Óleo Diesel S - 500	300.000	7,80	2.340.000,00
3	Óleo Diesel S - 10	65.000	7,79	506.350,00
Total				3.152.350,00

**LOTE - VI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	37.500	6,80	255.000,00
2	Óleo Diesel S - 500	25.000	7,80	195.000,00
3	Óleo Diesel S - 10	45.000	7,79	350.550,00



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



Total	800.550,00
-------	------------

**LOTE VII (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	7.500	6,80	51.000,00
2	Óleo Diesel S - 500	2.500	7,80	19.500,00
3	Óleo Diesel S - 10	2.500	7,79	19.475,00
	Total			89.975,00

Valor Total R\$. 7.237.400,00 (Sete milhões duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Validade da Cotação 60 (Sessenta) dias.

Empresa: Gás do sertão ltda.

CNPJ nº. 00.870.827/0001-56

Colinas – MA. 29 de Setembro de 2023.

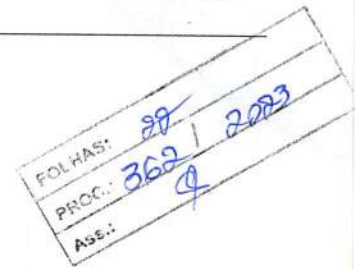
Assinatura do responsável pela as pesquisas  
Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe Setor de Compra



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Pesquisa de Preço de Mercado



**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

**LOTE - I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	60.000	6,70	402.000,00
2	Óleo Diesel S - 500	55.000	7,50	412.500,00
3	Óleo Diesel S - 10	52.500	7,60	399.000,00
Total				1.213.500,00

**LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	7.500	6,70	50.250,00
2	Óleo Diesel S - 10	25.000	7,60	190.000,00
Total				240.250,00

**LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S - 500	60.000	7,50	450.000,00
2	Óleo Diesel S - 10	55.000	7,60	418.000,00
Total				868.000,00

**LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S - 500	45.000	7,50	337.500,00
2	Óleo Diesel S - 10	65.000	7,60	494.000,00
TOTAL				831.500,00

**LOTE - V FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	45.000	6,70	301.500,00
2	Óleo Diesel S - 500	300.000	7,50	2.250.000,00
3	Óleo Diesel S - 10	65.000	7,60	494.000,00
Total				3.045.500,00

**LOTE - VI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	37.500	6,70	251.250,00
2	Óleo Diesel S - 500	25.000	7,50	187.500,00
3	Óleo Diesel S - 10	45.000	7,60	342.000,00



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Total	780.750,00
-------	------------

LOTE VII (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	7.500	6,70	50.250,00
2	Óleo Diesel S - 500	2.500	7,50	18.750,00
3	Óleo Diesel S - 10	2.500	7,60	19.000,00
	Total			88.000,00

Valor Total R\$. 7.067.500,00 (Sete milhões e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Validade da Cotação 60 (Sessenta) dias.

Empresa: A T DE SOUSA FILHO E CIA LTDA.

CNPJ nº. 17.750.893/0001-95

Colinas – MA. 02 de Outubro de 2023.

Assinatura do responsável pela as pesquisas  
Francisca Keila Feitosa da Silva  
Chefe Setor de Compra



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 201

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 9

Ao  
Setor de contabilidade  
Prefeitura Municipal de Colinas – MA

**Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA da Cidade de Colinas/MA para um período de 12 (doze) meses.** Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Colinas – MA, 03 de Outubro de 2023.

**Ivan Prudêncio Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 25

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: \$

**Senhor.**

**Ivan Prudêncio Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capítulo V – da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

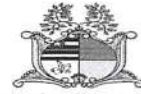
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Colinas - MA, 03 de Outubro de 2023.**

Atenciosamente,

---

**Bruno Soares de Oliveira**  
**Assessor Contábil**  
**CRC MA nº 013306/0-9**



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25



PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licitações – CCL, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- 1- PREGOEIRO  
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO  
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25



#### EQUIPE DE APOIO

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMISSONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

#### Capítulo I

##### Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2º. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal n° 10.520/2002 e nos Decretos n° 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal n° 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

**Parágrafo Único.** A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 8º.** Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

**Art. 9º.** Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

**Art. 10.** O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

## Capítulo II

### Das Designações

**Art. 11.** Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item I, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

**Art. 12.** Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

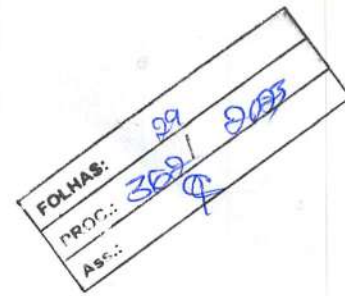
**Art. 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:59:26 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

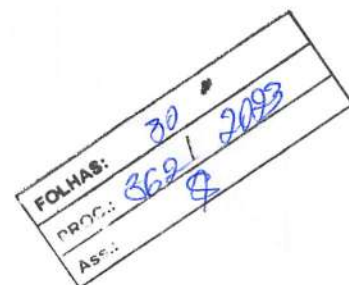
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO:2657059  
9372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:17 -03:00



fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.



ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS



PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 3u

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 27

**Ao Pregoeiro do Município**  
**Sr. Jeronimo Cardoso Rosa Neto**  
**Nesta Prefeitura Municipal.**

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal N° 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas (MA), 04 de Outubro de 2023.

---

**Ivan Prudêncio Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAG, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até *****/362/2023 às ****h***min. pelo sítio <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> *****/*****/2023 às ***h****min, horário de Brasília/DF.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal PMC	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
<b>Pregoeiro:</b> Jeronimo Cardoso Rosa Neto	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplcolinas@gmail.com">cplcolinas@gmail.com</a>
<b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social e Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	
<b>Endereço:</b> Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta:</b> 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;  <b>Prazo de entrega/fornecimento:</b> Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;  <b>Local de fornecimento:</b> Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



		<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40.1.</b>	<b>40.1.1.</b> São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>40.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>49</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>XX (XXXX) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item XX</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>50</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>102</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  <b>102.1.</b> Anexo I - Termo de Referência; <b>102.2.</b> Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; <b>102.3.</b> Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; <b>102.4.</b> Anexo III – Declaração Consolidada; <b>102.5.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>102.6.</b> Anexo V - Minuta do Contrato.; <b>102.7.</b> Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento;



## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem



atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS por meio do sítio [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.





8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitacolinasma.com.br**

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. É conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



**21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**21.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**22.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

**23.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitacolinasma.com.br**

**25.** A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**25.1.** Modo de Disputa Aberto:

**25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**25.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**25.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



**28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**29.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

**29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**29.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**29.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

**29.4.** A Proposta de Preços readequada ao valor final (**Anexo II**) deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**29.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

**29.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irremovível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**29.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento**: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (**Anexo I**) do edital;



**29.4.7. Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**29.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

**31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



**31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

e) *Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

**32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**37. Habilitação Jurídica:**

**37.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





**37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**37.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**37.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**37.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**37.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**38.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**38.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**38.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**39. Qualificação Econômico-Financeira:**

**39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

**39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

**39.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fls.: 54Rub.: 9

**Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

**39.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**39.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**39.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



**39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**39.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### **40. Qualificação Técnica:**

**40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**43.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**46.** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal de Compras/Sistema** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



**62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

#### SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

#### SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES



89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **Pregoeiro**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), no link “Licitações e Contratos”.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC “[www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br)” e “[www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)”.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)



99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XXVII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Borba Torres**

Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Soliane da Silva Monteiro**

Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jordânia Viana de Oliveira Freitas**

Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.**

1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal Administração Geral – SEMAG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demandas de diversas secretarias do Município de Colinas – MA, tendo em vista que os produtos adquiridos são de extrema necessidade, uma vez que serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais que compõe a frota da Prefeitura Municipal, visando promoção da otimização, padronização, operacionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto de veículos pertencentes à frota do Município.

**3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação do presente objeto deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000

**5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1. LOCAL DE FORNECIMENTO;**

5.1.1. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, por meio de documento de “requisição de fornecimento”, disponibilizado pela CONTRATADA e sob responsabilidade do CONTRATANTE, que deverá carimbar e assinar a requisição;



5.1.2. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido; A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estejam autorizados.

## 5.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento será efetuado de **forma imediata** a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento ou Requisição de Fornecimento pelo condutor do veículo.

5.2.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.2.3. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE.

## 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**6.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**6.2. Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;



- 7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação;
- 8.3. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento, instalações, manutenções, relatórios e outras decorrentes;
- 8.4. Disponibilizar relatório mensal relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
- 8.5. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 8.6. Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e, informar ao CONTRATANTE eventuais inclusões e exclusões;
- 8.7. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades do Contratante;
- 8.8. Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de Julho de 2000;
- 8.9. Não constar como INTERDITADO na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sitio da ANP: [www.anp.gov.br/petro/mapa\\_fiscaliza.asp](http://www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp);
- 8.10. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, nota fiscal acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento como também as tabelas da ANP referentes ao período apurado e encaminhar ao CONTRATANTE;
- 8.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível;
- 8.12. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados;
- 8.13. Encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal/gestor do Contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações;
- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, caso em que a CONTRATADA



deverá, as suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;

8.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;

8.16. Utilizar mão de obra especializada na execução dos trabalhos, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

8.17. Indicar um preposto, a ser aceito pelo CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem;

8.18. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicado;

8.19. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;

8.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

9.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

9.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

9.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: 64Rub.: 4

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

9.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

9.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DGM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## 11. DO FISCAL DO CONTRATO.

11.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;





- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**12.3.1.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

12.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

12.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto do Termo de Referência, independentemente de estarem nele transcritos.

Colinas (MA), 27 de setembro de 2023

**Rogério Lima da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 362/2023/PMC

Fls.: 62

Rub.: 9

---

**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Jordânia Viana de Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	126.000		
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	31.500		
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	390.000		
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	97.500		
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	248.000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 362/2023/PMC

Fls.: 69

Rub.: \$

	Participação. Marca: Fabricante:			
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	62.000		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2023 - CPL/PMC

Processo Administrativo nº 362/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 362/2023/PMC

Fls.: 38

Rub.: 9

- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo



ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecerem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXXX				

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
 Representante Legal da empresa XXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXX  
 Secretária Municipal de XXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC**  
**PROCESSO Nº 362/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 261/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 – CPL/PMC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

3.3. **Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:



a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*\*/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO V-A**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023 (MODELO)**

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC e Contrato nº XXX/2023/PMC / ARP Nº XXX/2023 – CPL/PMC.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento/entrega de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de fornecimento/entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de fornecimento: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 362/2023/PMC

Fls.:   82  

Rub.:   8  

Colinas, XX de XXXXXXXX de 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXX



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 05

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 4

**À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Colinas – MA**

**Senhor Assessor/Jurídico,**

Anexamos minuta do edital do “Pregão Eletrônico” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.**

**Colinas - MA, 05 de Setembro de 2023.**

---

**Jeronimo Cardoso Rosa Neto  
Pregoeiro Oficial**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 86

Proc. nº 362/2023/CPL

Rub: 9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023/SEMAG.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAG.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA.

**PARECER JURÍDICO**

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA. conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade “Pregão” em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021 (Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;
- ✓ Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- ✓ Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMUS determinado a realização de procedimento licitatório;



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 89

Proc. nº 362/2023/CPL

Rub: 4

- ✓ Pesquisa ou Estimativa de Preços elaborada pelo Setor de Compras;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.**

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. Procedimento licitatório – considerações gerais**

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

### **2. Da fase preparatória**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 88

Proc. nº 362/2023/CPL

Rub: 4

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de “Despacho”, optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 29

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 7

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

**Acórdão 2172/2008 Plenário**

*A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei n° 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.*

**Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara**

*De acordo com a Lei n° 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

**Súmula n° 247 TCU:**

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)*

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei n° 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

### **3. Termo de Referência**

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*(...)*

*XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*

*a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 90

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: Ⓢ

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
  2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
    - b) o critério de aceitação do objeto;
    - c) os deveres do contratado e do contratante;
    - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
    - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
    - f) o prazo para execução do contrato; e
    - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

#### **4. Pesquisa de Preços**

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 91  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: 8

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexequível; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”. Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar “cesta de preços aceitáveis”, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

**Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.**

*1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº*



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 92  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: 7

8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão n° 2.170/2007-P);

O Decreto Federal n° 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5° que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

**É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei n° 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.**

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”: A Lei n° 8.666/93, em seu artigo 15, § 1° dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado*. A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7°, §2°, II, 15, §1°, 40, §2°, II, 43, IV e V, todos da Lei n° 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

O **Setor de Compras**, por meio da Chefe, a senhora Francisca Keila Feitosa da Silva, realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado sendo sigiloso, para a contratação do objeto.

#### **5. Previsão de existência de recursos orçamentários**

**Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.**

**Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:**

*Acórdão 301/2005 Plenário*

*Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrirá as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.*



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 93  
Proc. nº 362/2023/CPL  
Rub: 4

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

*Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(...)*

*§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei*

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **6. Do Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

*“registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou*



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 94  
Proc. nº 362/2023/CPL  
Rub: Φ

*não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).*

Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

*“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)*

É importante ressaltar que o **Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação** como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. **É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada**, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93, constando no art. 11 da Lei nº 10.520/02 que “As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Na Administração Municipal foi editado o Decreto 06, de 25 de março de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 45  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: 4

efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e fundacional do Município de Colinas.

Portanto, não há dúvidas de que a mencionada aquisição do objeto, conforme descrições no Termo de Referência podem ter seu processo de contratação realizado na modalidade Pregão, mediante SRP.

## **7. Análise prévia do edital**

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei n° 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal n° 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar n° 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei n° 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei n° 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

- a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);*
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei n° 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a*



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 96  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: D

*Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);*

*i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);*

*j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);*

*k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);*

*l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);*

*m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).*

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

## **8. Da Habilitação**

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 97  
Proc. n° 362/2023/CPL  
Rub: 4

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

**- Acórdão TCU n° 1203/2011 Plenário**

*“Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.”*

**- ACÓRDÃO TCU N° 2864/2008 Plenário**

*“Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.” ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.*

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

**9. Da análise da minuta do contrato**

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

**10. Da participação de MEI / ME / EPP**

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 98

Proc. n° 362/2023/CPL

Rub: 9

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, previu:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
(Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)*

A LC n° 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúteis, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar n° 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar n° 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC n° 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

### **III - CONCLUSÃO**



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Folha: 99  
Proc. nº 362/2023/CPL  
Rub: 9

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei**, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

**Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.**

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 06 de outubro de 2023.

TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI N° 13.627

*Tamires Silva e Sá*  
Assessora Jurídica  
N° 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DADOS DO CERTAME

<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAG, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 20/10/2023 às 23h59min. pelo sítio <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 25/10/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal PMC	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprascolinasma.com.br">www.comprascolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 02 (duas) horas	

### INFORMAÇÕES

<b>Pregoeiro:</b> Jeronimo Cardoso Rosa Neto	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplcolinas@gmail.com">cplcolinas@gmail.com</a>
<b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social e Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	
<b>Endereço:</b> Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes Definições da Parte Especifica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Especifica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Especifica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.  <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	29.5	Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta:</b> 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;  <b>Prazo de entrega/fornecimento:</b> Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;  <b>Local de fornecimento:</b> Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		<input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40.1.</b>	<b>40.1.1.</b> São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>40.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>49</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> – Prazo para entrega da amostra: <b>XX (XXXX) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item XX</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>50</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> , podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> . A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>102</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  <b>102.1.</b> Anexo I - Termo de Referência; <b>102.2.</b> Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; <b>102.3.</b> Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; <b>102.4.</b> Anexo III – Declaração Consolidada; <b>102.5.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>102.6.</b> Anexo V - Minuta do Contrato.; <b>102.7.</b> Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento;



## PARTE GERAL

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

### **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem



atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS por meio do sítio [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.



8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitacolinasma.com.br**

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



**28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**29.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

**29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**29.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**29.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

**29.4.** A Proposta de Preços readequada ao valor final (**Anexo II**) deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**29.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

**29.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irremovível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**29.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento**: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (**Anexo I**) do edital;



**29.4.7. Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**29.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

**31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



**31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

e) *Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

**32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





**32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **37. Habilitação Jurídica:**

**37.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**37.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**37.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**37.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**37.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**38.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

### **39. Qualificação Econômico-Financeira:**

**39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

**39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

**39.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do**



**Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

**39.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**39.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**39.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



**39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**39.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### **40. Qualificação Técnica:**

**40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**43.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal de Compras/Sistema** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

## SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

## SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.



77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **Pregoeiro**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), no link “Licitações e Contratos”.



98.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal PMC “www.comprascolinasma.com.br” e “www.colinas.ma.gov.br”.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital.

#### SEÇÃO XXVII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 06 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Borba Torres**

Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Soliane da Silva Monteiro**

Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jordânia Viana de Oliveira Freitas**

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.**

1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal Administração Geral – SEMAG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demandas de diversas secretarias do Município de Colinas – MA, tendo em vista que os produtos adquiridos são de extrema necessidade, uma vez que serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais que compõe a frota da Prefeitura Municipal, visando promoção da otimização, padronização, operacionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto de veículos pertencentes à frota do Município.

**3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação do presente objeto deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Itens	Especificações	Unid.	Órgãos/Entidades							Qtd. Total
			SEMAG	SEMED	SEMED / Transporte Escolar	SEMED / FUNDEB	SEMUS / FMS	SEMUS	SEMAS	
1	Gasolina Comum	Litro	60.000	7.500	0	0	45.000	37.500	7.500	157.500
2	Óleo Diesel S-500	Litro	55.000	0	60.000	45.000	300.000	25.000	2.500	487.500
3	Óleo Diesel S-10	Litro	52.500	25.000	55.000	65.000	65.000	45.000	2.500	310.000

**5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1. LOCAL DE FORNECIMENTO;**

5.1.1. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, por meio de documento de



“requisição de fornecimento”, disponibilizado pela CONTRATADA e sob responsabilidade do CONTRATANTE, que deverá carimbar e assinar a requisição;

5.1.2. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido; A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estejam autorizados.

## 5.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento será efetuado de **forma imediata** a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento ou Requisição de Fornecimento pelo condutor do veículo.

5.2.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.2.3. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE.

## 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**6.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**6.2. Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;



- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação;
- 8.3. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento, instalações, manutenções, relatórios e outras decorrentes;
- 8.4. Disponibilizar relatório mensal relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
- 8.5. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 8.6. Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e, informar ao CONTRATANTE eventuais inclusões e exclusões;
- 8.7. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades do Contratante;
- 8.8. Estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de Julho de 2000;
- 8.9. Não constar como INTERDITADO na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sitio da ANP: [www.anp.gov.br/petro/mapa\\_fiscaliza.asp](http://www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp);
- 8.10. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, nota fiscal acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento como também as tabelas da ANP referentes ao período apurado e encaminhar ao CONTRATANTE;
- 8.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível;
- 8.12. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados;
- 8.13. Encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal/gestor do Contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, caso em que a CONTRATADA deverá, as suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;
- 8.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;
- 8.16. Utilizar mão de obra especializada na execução dos trabalhos, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- 8.17. Indicar um preposto, a ser aceito pelo CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem;
- 8.18. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicado;
- 8.19. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- 8.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
  - 9.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
  - 9.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
  - 9.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.





9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

9.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

9.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## 11. DO FISCAL DO CONTRATO.

11.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
  - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**12.3.1.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) Declaração de idoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

12.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

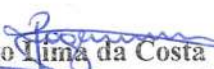
12.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.


13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto do Termo de Referência, independentemente de estarem nele transcritos.

Colinas (MA), 27 de setembro de 2023

  
**Rogério Lima da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretária Municipal de Educação

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde

**Jordânia Viana e Oliveira Freitas**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	126.000		
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	31.500		
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	390.000		
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	97.500		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	248.000		
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	62.000		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 362/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual - MEI;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Microempresa - ME;

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXX

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 -- CPL/PMC  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXXX				

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
 Representante Legal da empresa XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXX  
 Secretária Municipal de XXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 -- CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC**  
**PROCESSO Nº 362/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 261/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos;



- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 -- CPL/PMC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

3.3. **Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência -- Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





- 8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
  - 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
  - 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
  - 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**
- 8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
  - 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
  - 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência -- Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO V-A**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023 (MODELO)**

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC e Contrato nº XXX/2023/PMC / ARP Nº XXX/2023 – CPL/PMC.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento/entrega de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de fornecimento/entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de fornecimento: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Colinas, XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de XXXXXXXX



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 119  
Proc. nº 362/2023/CPL  
Rub: 4

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Em cumprimento as normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial ao princípio da publicidade, declaramos para devido fins que a copia integral deste edital referente ao Pregão Presencial nº 026/2023 - CCL, o Aviso de licitação, foram devidamente afixados no “Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal da Cidade de Colinas – MA, Secretaria Municipal de Administração/SME, Jornal o de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

**Colinas – MA, 09 de outubro de 2023.**

---

**Jeronimo Cardoso Rosa Neto**  
**Pregoeiro Oficial**



Prefeitura Municipal de Colinas - PMC  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FOLHAS:	150
PROG.:	362 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – SRP CPL/PMC –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados.

**DATA DA ABERTURA:** 25/10/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

**Local de Realização:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

Colinas (MA), 06 de outubro de 2023.

**Jerônimo Cardoso Rosa Neto –**  
Pregoeiro



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS: 151  
 PROC.: 369 / 2023  
 Ass.: 9



**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**ANO XLVII Nº 188 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ...	31
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>APOSTILA</b>	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB .....	10
<b>AVISOS</b>	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA e Outros .....	10
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA e Outras ...	15
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	18 e 32
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA .....	26
<b>EDITAL</b>	
Faculdade do Centro Maranhense - FCMA .....	26
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras .....	27
<b>ESTATUTO</b>	
Instituto Familiar S. Silva - IFSS .....	28
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão .....	29
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração .....	29
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Polícia Civil do Maranhão - PCMA .....	30
<b>TERMO DE RERRATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	30
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Maranhão Parcerias - MAPA .....	30

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020/SES REF.: Processo nº 176.417/2023/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e INSTITUTO VIDA E SAÚDE-INVISA, CNPJ nº 05.997.585/0001-80; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; readequação do Plano de Trabalho, com aumento do custeio regular mensal da Unidade de Saúde, com o acréscimo nas despesas de Equipe de Recursos Humanos, Pagamento de Pessoal, Alimentação (gênero, carne, hortifrúti), Material Médico-Hospitalar/Medicamentos/OPME, Serviços Assistenciais e Serviços de Imagem e a redução na despesa com Serviços de Terceiros, e a readequação do Plano de Trabalho, com diminuição do custeio do HTO de Caxias, redução nas despesas com Equipe de Recursos Humanos, Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Serviços Assistenciais e acréscimo na despesa com Alimentação (gênero, car-

ne, hortifrúti) / água mineral / descartáveis), Material Médico-Hospitalar / Medicamentos/OPME e Serviços de Imagem; VIGÊNCIA: de 01/10/2023 até 01/10/2024; VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL: R\$ 8.750.631,55 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); VALOR GLOBAL: R\$ 105.007.578,56 (cento e cinco milhões, sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos demais normativos aplicáveis; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação - 001700 (Gerenciamento - Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO - 02/2020 INVISA) e 022129 (Gerenciamento - Hospital de Traumatologia e Ortopedia de Caxias), Fontes - 1.6.00.301000 e 1.5.00.121000; Natureza de Despesa - 33.50.85.01, conforme Notas de Empenho nº 2023NE008917, 2023NE008918, 2023NE008919 e 2023NE008920, Emitidas em 29/09/2023; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de setembro de 2023; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROYÃO, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante; BRUNO SOARES RIPARDO, cédula de identidade nº 206.533.754 DE-TRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, pela Contratada. São Luís (MA), 29 de setembro de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROYÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022/SAGRIMA-PROCESSO Nº 0147586/2023-SAGRIMA - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SAGRIMA, inscrita no CNPJ nº 05.025.553/0001-12 e a empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 031/2022-SAGRIMA, prorrogando-se a vigência contratual por 12 (doze) meses a partir da data de último término, isto é, 02/09/2023 (dois de setembro de dois mil e vinte e três). DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, FRANCISCO HERICSSON DE LIMA e PAULO REGIS BERNANDO DA ROCHA-Representantes legal da OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. São Luís, 06 de outubro de 2023. JULIANA NEVES ARANHA RAMOS Assessora Especial Competência delegada pelas Portarias nºs 077 e 078/2023, publicadas no DOE de 24.05.2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022-SEDES. PROCESSO Nº 139320/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Mega Serviços e Alimentos Ltda,



ção, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências-Dec. Municipal n.º 03/2017). JOSÉ ROSENDO DE SANTANA-Secretário Municipal de Administração e Finanças. (Ato por Delegação de Competências-Dec. Municipal n.º 03/2017). RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES-Secretário Municipal de Saúde (Ato por Delegação de Competências-Dec. Municipal n.º 03/2017).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA - MA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PRPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023** A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise pelo setor técnico das propostas de preços apresentadas, declaramos o seguinte resultado de julgamento: As empresas **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO e CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA foram declaradas classificadas**, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitação no edital. Dessa forma declaramos vencedora a empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, por cotar valor menor e de acordo com a planilha orçamentaria, conforme anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Barra do Corda - MA, 06 de outubro de 2023. **Mikaela Oliveira Cabral. Presidente da CPL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO** Concorrência Nº 12/2023 – PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de prédios públicos da área da saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Valor global R\$ 4.963.267,37 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais, trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária: 10.301.1017. 2078.0000/10.301.1010.2025.0000** **Projeto de atividade 2078/2025. Elemento de Despesa 3.3.90.39 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 13 de novembro de 2023, às 14h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min. Barra do Corda - MA, 09 de outubro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de análises clínicas, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 20 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail [cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br). Bom Jesus das Selvas/MA, 06 de outubro de 2023. **Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023 PMBA** O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de Implantação de meio fio e sarjetas em vias já pavimentadas do município de Brejo de Areia MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 24/10/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitacaobrejoデアeia.com.br](http://www.licitacaobrejoデアeia.com.br) – Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: [www.brejoデアeia.ma.gov.br](http://www.brejoデアeia.ma.gov.br) e SINC – Sistema de Informações para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [setorcp@gmail.com](mailto:setorcp@gmail.com). Pregoeiro Oficial: **ISAQUE SOUZA DA SILVA.** Brejo de Areia/MA, 05 de outubro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 14 de novembro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 06 de outubro de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO** Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – SRP CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio **DATA DA ABERTURA:** 25/10/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Colinas (MA), 06 de outubro de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – SRP CPL/PMC-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados. **DATA DA ABERTURA:** 25/10/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Re-**



alização: Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Colinas (MA), 06 de outubro de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para as diversas secretarias do município de Coroatá-MA.** A realização do certame está prevista para o dia **24 de outubro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através do sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail: [cplcoroata-ma@gmail.com](mailto:cplcoroata-ma@gmail.com), Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 06/10/2023, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.** A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de seu Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.** que RETIFICAR o presente edital; informa ainda que uma vez que as alterações realizadas no edital interferem diretamente na elaboração das propostas, fica estabelecida recontagem do prazo de publicidade do edital; sendo que a sessão fica estabelecida para ABERTURA dia 09 de novembro de 2023 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis – MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br). Davinópolis – MA; 05 de outubro de 2023. Otíniel de Lima Maia Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – II (LOTE01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Planilhas em anexo. ABERTURA: 13 de novembro de 2023 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Francisco Sena Leal - Presidente CPL.

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA APL SOARES LTDA, CNPJ 01.497.264/0001-65. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023.** Processo Administrativo nº 02.08.00.133/2023 – SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal De Educação Infantil Santa Terezinha. CONSIDERANDO a decisão de recurso administrativo apreciado e julgado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste processo, julgando TOTALMENTE PROCEDENTE, declarando DESCLASSIFICADA a proposta de preço da licitante APL SOARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.497.264/0001-65. CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação se manifestou favoravelmente à decisão tomada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, que declarou desclassificada a proposta de preço da licitante APL SOARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.497.264/0001-65. DECIDO RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, a decisão a mim submetida, mantendo inalterada todas as decisões proferidas anteriormente por parte da Comissão Permanente de Licitação e Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. José Antônio Silva Pereira – Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 AVISO DE LICITAÇÃO** O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2023. Processo Administrativo nº 2023.08.28.0022**, do tipo menor preço global, e regime de Empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico sobre pavimento existente nas vias urbanas do centro da cidade e demais localidades no município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia **13/11/2023, às 15h**, no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou *download* gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), ou, ainda, pelo Sistema de Informações para Controle – SINC-CONTRATA nº 123/2006 alterada ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 14:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 06 de outubro de 2023. **LUCIANO DA SILVA NUNES** Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG.

os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com).

Bacurituba/MA, 5 de outubro de 2023.  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 525/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, CONTRATADO: L M MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.286/0001-55, neste ato representada pela Sra. Lailane Mendonça Mendes, inscrita no CPF nº 052.650.003-48. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 525/2022, alterando o prazo de vigência de 05 de maio de 2023 a 05 de outubro de 2023, para 05 de outubro de 2023 a 05 de março de 2024.

Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdriel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de prédios públicos da área da saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 4.963.267,37 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais, trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2078.0000/10.301.1010.2025.0000. Projeto de atividade 2078/2025. Elemento de Despesa 3.3.90.39 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 13 de novembro de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00min.

Barra do Corda - MA, 6 de outubro de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise pelo setor técnico das propostas de preços apresentadas, declaramos o seguinte resultado de julgamento: As empresas A PEREIRA NASCIMENTO FILHO e CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA foram declaradas classificadas, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitada no edital. Dessa forma declaramos vencedora a empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, por cotar valor menor e de acordo com a planilha orçamentária, conforme anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo o Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 6 de outubro de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023

Apostilamento para alteração do projeto atividade referente a Dotação Orçamentária do Contrato nº 316/2023 da Tomada de Preço Nº 010/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADA: H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23. INSTRUMENTO VINCULANTE: Tomada de Preço Nº 010/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de demolição e construção da U. I. Aldenora Pereira da Silva, localizada no povoado Centro do Zé Antonio e da U. I. Martins Vieira, localizado no Povoado Lagoa do Angico, zona rural do município de Barra do Corda/MA. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no Instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: Dotação Orçamentária: 12.361.1022.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de recurso: Precatórios do Fundef.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023

Apostilamento para alteração do projeto atividade referente a Dotação Orçamentária do Contrato nº 338/2023 da Tomada de Preço Nº 008/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADA: APN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 03.491.608/0001-54. INSTRUMENTO VINCULANTE: Tomada de Preço Nº 008/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação da U. I. Leonês Chaves Freitas, localizada no Bairro Tamarindo, zona urbana do município de Barra do Corda/MA. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: Dotação Orçamentária: 12.361.1022.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de recurso: Precatórios do Fundef.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob 30.181.063/0001-52, neste ato representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 Km 100 - Centro, 65.395-000 Bom Jesus das Selvas - MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objeto aditamento ao contrato nº 003.2023.036.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 158.390,63 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

#### AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, através da Sec. M. de Saúde torna público, aos interessados que a Chamada Pública nº 005/2023, para Seleção de Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviços médicos especializados para atendimento às unidades de saúde do município, prevista para acontecer no dia 09/10/2023 às 09:00hs, está temporariamente SUSPensa, devido a alteração no edital após impugnação recebida. A impugnação e seu julgamento encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos: [cpl.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 5 de Outubro de 2023.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio DATA DA ABERTURA: 25/10/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Lícita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados. DATA DA ABERTURA: 25/10/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Lícita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

Colinas (MA), 6 de outubro de 2023.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2023. FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse OGU nº 939098/2022 - Operação 1085839-72 - Programa Agropecuária Sustentável. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpfortuna@hotmail.com](mailto:cpfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpfortuna@hotmail.com](mailto:cpfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está



COPIAS: 155  
PROF: 282 / 2023  
Ass:

## Senai-MA e governo estadual firmam acordo para oferta de cursos para mulheres

Além da pesquisa aplicada ao desenvolvimento tecnológico do estado, a parceria possibilitará a capacitação das mulheres atendidas pelo Programa Casa de Esperança

O Serviço de Aprendizagem Industrial (Senai) celebrou a assinatura de três acordos de cooperação técnica com o governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Projetos Estratégicos (Sedepe), na última sexta-feira (6), na sede da Secretaria, no bairro do Calhau.

O primeiro documento diz respeito à oferta de cursos para mulheres atendidas pelo Programa Casa de Esperança, desenvolvido pelo governo do Estado com o objetivo de garantir assistência social para mães de baixa renda e para o desenvolvimento saudável das crianças durante a primeira infância.

O segundo acordo visa o desenvolvimento de atividades conjuntas que viabilizem o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, estudo e aplicação de centros tecnológicos para certificação de frutas e mudas maranhenses, impulsionando a produção, comercialização e exportação. E o último acordo é referente ao desenvolvimento de atividades conjuntas que viabilizem o mapeamento de desafios, criação de agenda tecnológica, roadmap, captação de recursos, construção e implementação de legislação específica e marco regulatório para a implantação do Hub de Hidrogênio Verde no Estado



Senai-MA se une ao governo estadual para oferta de cursos para mulheres

do Maranhão, transformando o Complexo Portuário do Estado em um polo de produção de Hidrogênio Verde para abastecimento da indústria nacional e internacional. O presidente da Fiema e do Conselho Regional do Senai, Edilson Baldez, destacou o significado da parceria entre as duas instituições. "Com a assinatura desses três protocolos de intenção, nosso objetivo é que juntos, governo do Estado e setor privado, possamos avançar o Maranhão. O Senai-MA está ofertando toda a sua expertise e a Sedepe ofertando toda a estrutura para que esses projetos tenham sucesso", ressaltou. O diretor regional do Senai-MA, Raimundo Arruda, falou

sobre a importância e os desafios dos acordos assinados com a Sedepe. "Capacitar uma mulher é capacitar uma geração. Essa é uma das premissas que move a qualificação das participantes do Programa Casa de Esperança. O Senai-MA não poderia ficar de fora de um projeto tão bonito. Os outros dois projetos serão na área da pesquisa aplicada, voltados para o desenvolvimento tecnológico do estado, e estamos prontos para começar esses novos desafios. Estamos juntos pelo crescimento do nosso Maranhão, com base na educação, tecnologia e inovação". O secretário da Sedepe, José Reinaldo Tavares, agradeceu ao Sistema Fiema e os benefícios

dos acordos firmados para o estado. "Hoje, vejo um Maranhão diferente, com apoio de empresários e com projetos focados no desenvolvimento da nossa economia, com pessoas capacitadas e com programas que permitem uma oportunidade para quem tanto precisa. Obrigado ao Sistema Fiema pela parceria e por embarcar junto conosco nesses novos desafios", afirmou. Estiveram presentes o vice-presidente executivo da Fiema, Luiz Fernando Renner; a coordenadora do Programa Casa de Esperança, Ceres Fernandes; a secretária extraordinária de Políticas para as Comunidades, Helena Dualibe, além de assessores e técnicos da Sedepe.

## Presidente da Amclam recebe comenda em Salvador



Coronel Furtado recebe comenda, na cidade de Salvador

O coronel Carlos Furtado, presidente da Amclam, em um momento informal, recebeu do também coronel Roberto Guimarães a imposição da medalha do Mérito Policial Militar, concedida pelo Comando da Polícia Militar da Bahia (PMBA) no ano de 2016, quando teve sua indicação. Na oportunidade, o coronel Furtado não pôde comparecer ao evento por motivo de força maior, posteriormente, a assessoria da PMBA quis fazer a remessa da comenda, entretanto o homenageado aduziu que iria pessoalmente receber a condecoração. Agora, ao retornar da Costa do Saupe, passando por Salvador, o coronel Furtado cumpriu a promessa.

Instituída pelo governo da Bahia, a Medalha é a maior condecoração da Polícia Militar e é concedida a personalidades como um símbolo de reconhecimento da corporação, destinada a galardoar aqueles que tenham se destacado pelo seu alto valor pessoal ou institucional, levando-se em consideração os notáveis serviços à causa pública, no exercício de elevadas funções ou por ato excepcional no desempenho da profissão, e sua relevância para o engrandecimento e renome da instituição policial-militar. O coronel Furtado, também, é detentor da Comenda Mérito de Ensino Policial-Militar da Academia de Polícia Militar, onde o coronel Guimarães comandou.

## Padroeira do Brasil: Aeroporto Internacional de São Luís espera mais de 20 mil passageiros durante o feriado

Expectativa da CCR Aeroportos, que administra o terminal, é de maior movimentação entre os dias 11 e 15 de outubro

O Aeroporto Internacional de São Luís (SLZ) está se preparando para receber uma grande movimentação de passageiros durante o feriado de Nossa Senhora Aparecida - que também é o Dia das Crianças - comemorado em 12 de outubro. O feriado, que quinta-feira, oferece a oportunidade para muitos brasileiros prolongarem o feriado, o que anima o setor de transporte aéreo e de turismo. De acordo com projeções da

CCR Aeroportos, concessionária responsável pela administração de SLZ, aproximadamente 20.944 passageiros devem embarcar e desembarcar no Aeroporto Internacional de São Luís, entre os dias 11 e 15 de outubro de 2023. "Nossa equipe está preparada para receber esse aumento de fluxo no Aeroporto de São Luís. Todo o aparato que o aeroporto oferece para atender os passageiros permite que as experiências deles sejam mais

tranquilas", afirmou o gerente Marcelo Angelim. **ORIENTAÇÕES** Antes de embarcar em uma viagem aérea doméstica, é fundamental que os passageiros estejam preparados e cientes das orientações para garantir uma experiência tranquila e segura. Nesse sentido, seguem algumas das principais recomendações a serem seguidas antes de voos domésticos: A administração do aeroporto

alerta às pessoas que têm viagem marcada sobre as medidas essenciais para uma viagem tranquila. Antes de sair rumo ao aeroporto, o passageiro deve certificar-se de que está com um documento de identificação válido, a fim de evitar contratempos durante o processo de check-in. A opção de realizar o check-in online, sempre que possível, é altamente recomendada. Muitas companhias aéreas oferecem essa facilidade, o que não apenas economiza tempo no aeroporto, mas também proporciona maior comodidade aos passageiros. No que diz respeito à bagagem, é essencial verificar as políticas de bagagem da companhia aérea que o passageiro escolheu para o voo, especialmente quanto aos limites de peso e dimensões estabelecidos para a bagagem de mão e a bagagem despachada. Além disso, é aconselhável etiquetar sua bagagem com informações de contato atualizadas, a fim de facilitar a localização em caso de extravio. A segurança nos aeroportos é uma prioridade, e os passageiros devem estar preparados para passar pelo controle de segurança. Isso geralmente envolve a retirada de eletrônicos e líquidos da bagagem de mão, bem como passar pelos detectores de metais. Cumprir estas diretrizes é fundamental para garantir um ambiente seguro para todos. Em relação aos horários, é aconselhável chegar ao aeroporto com antecedência suficiente, geralmente, pelo menos, duas horas antes do horário de partida programado. Isso ajuda a evitar contratempos, como filas demoradas no check-in e no controle de segurança, permitindo que você embarque no voo de maneira mais tranquila.

**Prefeitura Municipal de Colinas - PMC**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados.

**DATA DA ABERTURA:** 25/10/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

**Local de Realização:** Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.

**Edital e demais informações disponíveis em** www.colinas.ma.gov.br **e** www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 06 de outubro de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio

**DATA DA ABERTURA:** 25/10/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

**Local de Realização:** Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.

**Edital e demais informações disponíveis em** www.colinas.ma.gov.br **e** www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 06 de outubro de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão - SINTECTMA, CNPJ 23.702.137/0001-93, com sede na Av. M, nº 25, Conj. Residencial - São Luís, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Artigos 5º, 53º e 59º do Estatuto Social em vigor e do Artigo 8º da Constituição Federal de 1988, convoca a categoria profissional a participar da eleição para o Conselho de Representantes Sindicais, a ser realizada nos dias 06 e 19 de novembro de 2023. O Edital se encontra publicado nos seguintes locais de trabalho e de votação, em São Luís: Sede do Sindicato; AC Central; Complexo São Pantaleão; Complexo do CTGE; CDD Ransancenga; CDD Sequimão; CDD São Luís; Complexo do CEE/CDD ANL; CDD São José de Ribamar; CDD Malhóbio e nas cidades/regiões circunvizinhas de: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Cantias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Pedreiras; Pinheiro; Presidente Dutra; Raposo Tavares; Santa Inês e será amplamente divulgado pelo SINTECTMA, para o conhecimento de toda a categoria.

As inscrições serão efetuadas entre os dias 23/10/2023 a 31/10/2023, através do envio de ficha de qualificação preenchida no endereço de e-mail [sintectma@colinas.com.br](mailto:sintectma@colinas.com.br) ou mediante carta registrada com AR ou ainda na sede do sindicato situado na Av. M, nº 25, Conj. Residencial - São Luís, Estado do Maranhão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18 horas. Maiores informações, pelo telefone: (98) 3221-0208; [sintectma@colinas.com.br](mailto:sintectma@colinas.com.br)

**QUADRO DE REPRESENTANTES:**

Em cumprimento à proporcionalidade constante no Artigo 32, do Estatuto Social, serão eleitos 32 Representantes Sindicais, e de acordo com o artigo 71 do Estatuto Social, extensivamente entendendo-se que o termo "regiões" refere-se às cidades circunvizinhas à principal, permitindo a essas associados concorrerem e votar. E ainda em caso de não haver candidato a vaga na unidade sugerida será aproveitada por outra cidade/região onde houverem candidatos:

UNIDADES	VAGAS	UNIDADES	VAGAS	UNIDADES	VAGAS	UNIDADES	VAGAS
AC A CARLIÂNIA/REGIÃO	1	AC BARRA DO CORDA/REGIÃO	1	AC PRESIDENTE DUTRA/REGIÃO	1	COMPLEXO DO CTGE	2
AC BACABA/REGIÃO	1	AC CODO/REGIÃO	1	AC IMPERATRIZ/REGIÃO	1	CDD SÃO LUÍS	2
AC BALSAS/REGIÃO	1	AC CHAPADINHA/REGIÃO	1	CDD REVAZANÇA	2	CDD S. J. DE RIBAMAR	1
AC PEDREIRAS/REGIÃO	1	AC ITAPECURU MIRIM/REGIÃO	1	CDD MAIORAO	1	COMPLEXO DO CEE/CDD ANL	3
CDD SANTA INÊS/REGIÃO	2	CDD IMPERATRIZ	2	COMPLEXO SÃO PANTALEÃO	2	AC CENTRAL	3
CDD CANTIAS/REGIÃO	1	CDD PINHEIRO/REGIÃO	1	CDD REQIMÃO	2		

Diretoria Colegiada do SINTECTMA

**Transportes**

**99995-9502 98807-5555 99229-5555**

Viajane de São Luís para: Agredaçãom de Profissionais



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Folha: 190

Proc. nº 362/2023/CPL

Rub: 4

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Lei de Licitação e contratos nº 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativos, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO Nº 362/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023/CCL**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Colinas – MA, para um período de 12 (doze) meses, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.**

**AMPARO LEGAL:** Parágrafo II, alínea “b” do Art. 23 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

  
\_\_\_\_\_  
**Jeronimo Cardoso Rosa Neto**  
**Pregoeiro Oficial**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 – E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GÁS DO SERTÃO LTDA**  
**CNPJ: 00.870.827/0001-56**

FOLHAS:	157
PROC.:	362 / 2093
Ass.:	ca

**MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, brasileiro, natural de São Luis – MA, separado judicialmente, empresário, nascido em 19/11/1965, portador do CPF: 251.574.853-87 e RG: 033011942007-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1049 – Centro – Colinas – MA – CEP: 65.690-000


**DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, brasileiro, natural de São Luis – MA, casado, sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/05/1985, portador do CPF: 662.810.833-34 e RG: 108.933.499-8 SSP/MA residente e domiciliado em Rua do Aririzal, Cond. D'Italy I, Bloco 08, Apto. 103 – Vila Vicente Fialho – São Luis – MA – CEP: 65.073-420

**JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, brasileiro, natural de São Luis – MA, solteiro, advogado, nascido em 22/02/1991, portador do CPF: 662.811.723-53 e ID:000106933099-2 OAB/MA, residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis – MA – CEP:65.075-760

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, brasileira, natural de São Luis – MA, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis – MA – CEP:65.075-760

Únicos sócios da sociedade empresária **GÁS DO SERTÃO LTDA**, com sede na Rua da Mangueira, s/nº - Centro – Colinas – MA – CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 2120037802-1 em 10/10/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.827/0001-56, possuindo 03 filiais, sendo a primeira localizada na Avenida Campo Dantas, nº 1950 – Bairro Campo Dantas – Presidente Dutra – MA – CEP:65.760-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 2190018000-2, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0002-37, a segunda localizada na Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/nº - Bairro Guanabara – Colinas – MA – CEP:65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 – E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GÁS DO SERTÃO LTDA**  
**CNPJ: 00.870.827/0001-56**

FOLHAS:	158
PROC.:	362 / 2023
Ass.:	

NIRE 2190018002-9, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0003-18 e a terceira na Avenida Presidente Médice, nº 2.591 – Centro – São João dos Patos – MA – CEP:65.665-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 2190018001-1 em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0004-07, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

**1ª** A filial que tinha sua sede na Avenida Campo Dantas, nº 1950 – Bairro Campo Dantas – Presidente Dutra – MA – CEP:65.760-000, a partir desta data, será na Rua 28 de Junho, nº 875 – Centro – Presidente Dutra – MA – CEP: 65.760-000.

**2ª** As atividades das filiais são as mesmas da matriz.

**3ª** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**4ª** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, acima qualificado, que administra e assinará pela sociedade isoladamente, indistintamente e/ou distintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extra judicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no Interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização (ões) do (s) outro (s) sócio (s).

**5ª** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**6ª** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 – E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GÁS DO SERTÃO LTDA**  
**CNPJ: 00.870.827/0001-56**

FOLHAS:	159
PROC.:	362 / 2023
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

7ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **GÁS DO SERTÃO LTDA**, com sede na Rua da Mangueira, s/nº - Centro – Colinas – MA – CEP:65.690-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Objeto social é :

4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	R\$	%
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	33.400	33.400,00	83,50
DANIEL ITAPARY BRANDÃO	2.200	2.200,00	5,50
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	2.200	2.200,00	5,50
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	2.200	2.200,00	5,50
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 – E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GÁS DO SERTÃO LTDA**  
**CNPJ: 00.870.827/0001-56**

FOLHAS:	160
PROC.:	369 / 2023
ASS.:	8

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, acima qualificado, que administra e assinará pela sociedade isoladamente, indistintamente e/ou distintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extra judicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização (ões) do (s) outro (s) sócio (s).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 – E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GÁS DO SERTÃO LTDA**  
**CNPJ: 00.870.827/0001-56**

FOLHAS: 161  
PROC.: 3621 9023  
Ass.: [assinatura]

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Colinas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.

Colinas – MA, 05 de Março de 2020

\_\_\_\_\_  
**Marcus Barbosa Brandão**  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**Daniel Itapary Brandão**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**Jesus Boabaid de Oliveira Itapary Neto**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**Nathalia Itapary Brandão Castro**  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281083334	DANIEL ITAPARY BRANDAO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2020 16:59 SOB Nº 20200273019.  
PROTOCOLO: 200273019 DE 20/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001582488. NIRE: 21200378021.  
GAS DO SERTÃO LTDA

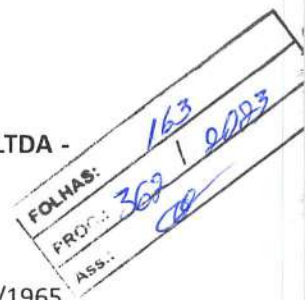
**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/04/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”**

**MARCUS BARBOSA BRANDAO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

**JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, identidade nº. 1089330992, SESP-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

**DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido 30/05/1985, portador do CPF de nº 662.810.833-34, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02969596008, DETRAN/MA, domicílio e residência na Rua das Mitras, nº102, Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-770,

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “**GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

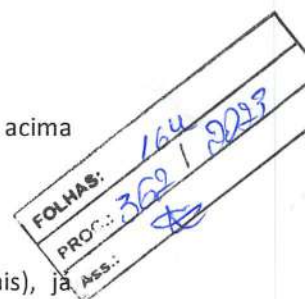
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, acima qualificado, retira - se da empresa e ainda cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais, divididas em 2.200 cotas de R\$: 1,00 cada, já integralizadas anteriormente, para os sócios:

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO e JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, acima qualificados.



- **NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já integralizados anteriormente em moeda corrente do País.
- **JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já integralizados anteriormente em moeda corrente do País.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **GAS DO SERTAO LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº : **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº. de quotas	R\$
<b>MARCUS BARBOSA BRANDÃO</b>	<b>83.5%</b>	<b>33.400</b>	<b>33.400,00</b>
<b>NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO</b>	<b>8.25%</b>	<b>3.300</b>	<b>3.300,00</b>
<b>JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO</b>	<b>8.25%</b>	<b>3.300</b>	<b>3.300,00</b>
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

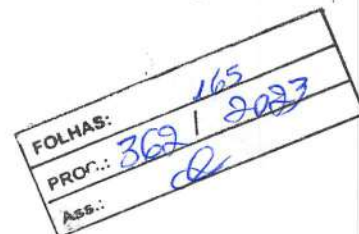
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**  
Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.  
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021



4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

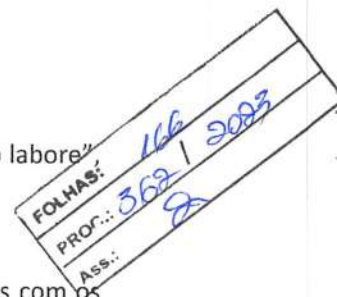
Colinas - MA, 22 de março de 2023.

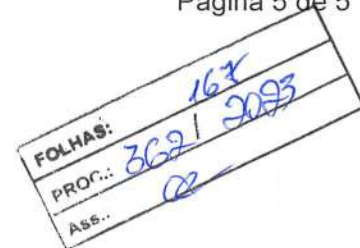
MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

DANIEL ITAPARY BRANDAO





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281083334	DANIEL ITAPARY BRANDAO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 10:03 SOB N° 20230370837.  
PROTOCOLO: 230370837 DE 27/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304070020. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.  
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA ME.”**

**MARCUS BARBOSA BRANDAO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

**JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “**GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**GAS DO SERTAO LTDA - ME**” e tem sede e domicílio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)



**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)



8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª Fica eleito o foro de Colinas – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO ✓

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO ✓

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO ✓





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB N° 20230769225.  
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.  
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

**JUCEMA**

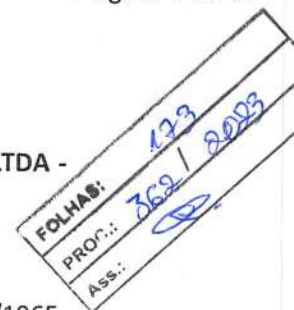
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”**

**MARCUS BARBOSA BRANDAO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

**JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, identidade nº. 1089330992, SESP-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

**DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido 30/05/1985, portador do CPF de nº 662.810.833-34, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02969596008, DETRAN/MA, domicílio e residência na Rua das Mitras, nº102, Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-770,

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “**GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

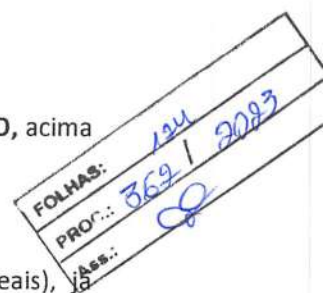
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, acima qualificado, retira - se da empresa e ainda cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais, divididas em 2.200 cotas de R\$: 1,00 cada, já integralizadas anteriormente, para os sócios:

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO** e **JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, acima qualificados.



- **NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já integralizados anteriormente em moeda corrente do País.
- **JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já integralizados anteriormente em moeda corrente do País.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **GAS DO SERTAO LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº : **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº. de quotas	R\$
<b>MARCUS BARBOSA BRANDÃO</b>	<b>83.5%</b>	<b>33.400</b>	<b>33.400,00</b>
<b>NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO</b>	<b>8.25%</b>	<b>3.300</b>	<b>3.300,00</b>
<b>JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO</b>	<b>8.25%</b>	<b>3.300</b>	<b>3.300,00</b>
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021



4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

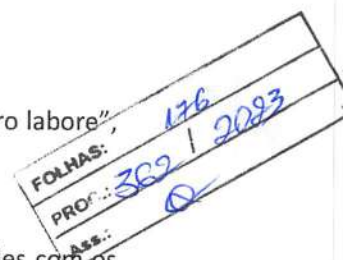
Colinas - MA, 22 de março de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

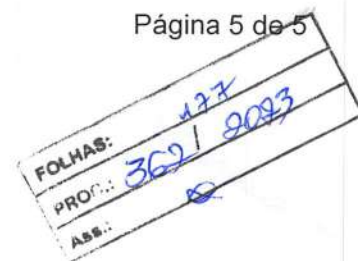
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

DANIEL ITAPARY BRANDAO







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281083334	DANIEL ITAPARY BRANDAO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 10:03 SOB N° 20230370837.  
PROTOCOLO: 230370837 DE 27/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304070020. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.  
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”**

**MARCUS BARBOSA BRANDAO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

**JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

**NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “**GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**GAS DO SERTAO LTDA - ME**” e tem sede e domicílio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

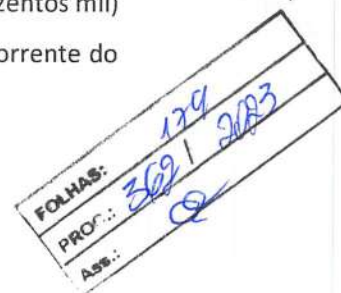
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)



8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

**GAS DO SERTÃO LTDA - ME**

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB N° 20230769225.  
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.  
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARSHALTES




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR  
CITA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033011942007-9 DATA DE EMISSÃO 07/08/2015

NOME MARCUS BARBOSA BRANDAO

FILIAÇÃO CARLOS ORLEANS BRANDAO E HELOISA LEITE BARBOSA BRANDAO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 19/11/1965


DOC ORIGEM SEP. JUD-N.325 FLS.42 LIV.02-B-AUX

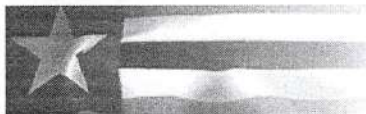
CPF 251574853-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-02

FOLHAS: 483  
 PRO.: 369 / 2023  
 Ass.: 



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.870.827/0003-18 Inscrição Estadual: 12.239123-3

Razão Social: GAS DO SERTA0 LTDA ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135

Número: S/N Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/10/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 28/01/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/10/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

FOLHAS: 184  
PRO.: 3591 2023  
Ass.: [assinatura]





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 1/RS  
PRO.: 382/2003  
Ass.: Q

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.870.827/0003-18</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/06/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GAS DO SERTAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TROPIGAS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUANABARA</b>	MUNICÍPIO <b>COLINAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>apptacontabilidade@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(99) 3663-1809</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAS DO SERTAO LTDA**  
**CNPJ: 00.870.827/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:21 do dia 22/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2024.

Código de controle da certidão: **1D1D.06B8.8FF7.3490**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 294013/23

**Data da**

17/10/2023 10:40:20

**Inscrição Estadual:** 122391233

**CPF/CNPJ:**00870827000318

**Razão Social:** GAS DO SERTAO LTDA ME

**Endereço:** AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:**

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/10/2023 10:35:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 059884/23

**Data da**

18/08/2023 18:33:55

**Inscrição Estadual:** 122391233

**CPF/CNPJ:** 00870827000318

**Razão Social:** GAS DO SERTAO LTDA ME

**Endereço:** AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** null

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



23/10/2023 12:02:35  
USUÁRIO:SERVIDOR07

FOLHAS: 189  
PRO: 369 / 2023  
Ass: S

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1286/2023**  
AUTENTICAÇÃO:ZAWC-OJDO

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 23/10/2023.

  
José Carlos Rodrigues  
Diretor de Departamento  
Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tributária



**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



23/10/2023 12:01:07  
USUÁRIO:SERVIDOR07

FOLHAS: 190  
PROC.: 362 / 2023  
Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1285/2023**  
AUTENTICAÇÃO:X7QE-DOF4

\* Certidão Autorizada

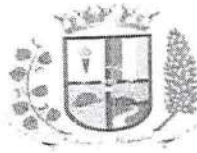
**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/01/2024**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 23/10/2023.

  
José Márcio Mangalves  
Diretor de Departamento  
Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tributária

FOLHAS: 191  
PROC.: 362 / 2023  
Ass.:



Secretaria de Finanças  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 56/2023

Insc. Municipal  
4205

CNPJ  
00.870.827/0003-18

Data da Constituição  
21/06/2007

Nome/Razão Social  
GAS DO SERTAO LTDA - ME

Denominação Comercial  
TROIIGAS

Natureza Jurídica  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Atividades Secundárias  
4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início  
21/06/2007

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135  
Complemento

Quadra  
Bairro  
GUANABARA

Número  
S/N

Data de Cadastro  
30/07/2014  
Validade  
31/12/2023

Código de Autenticação  
ECRF-UORC

Informações Adicionais

COLINAS-MA, 09/01/2023

*[Handwritten signatures]*

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/01/2023 10:35:28

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

PROC.:

Ass.:

199

368 / 2023

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.870.827/0003-18  
**Razão Social:** GAS DO SERTAO LTDA  
**Endereço:** AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 SN / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2023 a 17/11/2023

**Certificação Número:** 2023101906565090792102

Informação obtida em 23/10/2023 10:43:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS: 193

PROC.: 362/2023

Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Certidão n°: 58596834/2023

Expedição: 23/10/2023, às 10:42:12

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.870.827/0003-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 2565, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME, município Colinas, CNPJ nº 00.870.827/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200378021.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/1995

Ato constitutivo: 21200378021

Colinas, 01/01/2022

---

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278-O

---

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
Administrador, Sócio  
CPF 251.574.853-87



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

FOLHAS:	195
PROC.:	362 / 9093
Ass.:	9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2565, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

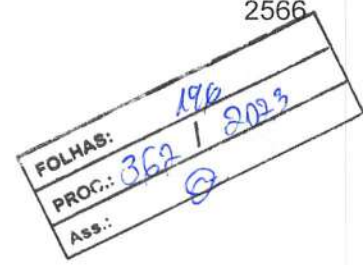
Colinas, 31/12/2022

---

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278-O

---

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
Administrador, Sócio  
CPF 251.574.853-87



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

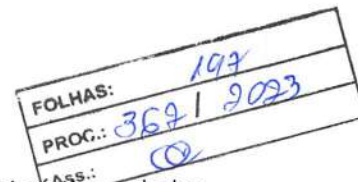
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:21 SOB N° 20230701396.  
PROTOCOLO: 230701396 DE 25/05/2023. NIRE: 21200378021.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308024472 em 29/05/2023, protocolo 230701396. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200378021
CNPJ:	00870827000156
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:21 SOB Nº 20230701396.  
PROTOCOLO: 230701396 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12308024472. NIRE: 21200378021.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

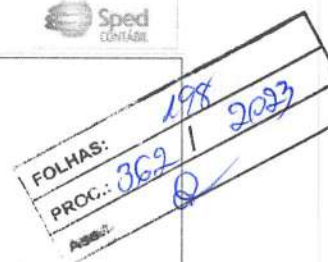
ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA-ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.870.827/0001-56  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 14.254.647,34	R\$ 16.443.664,16
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 13.404.341,03	R\$ 15.593.357,85
Disponibilidades		R\$ 632.779,62	R\$ 2.317.746,85
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 632.779,62	R\$ 2.317.746,85
Contas a Receber		R\$ 1.090.467,49	R\$ 1.370.391,19
Clientes		R\$ 1.090.467,49	R\$ 1.370.391,19
Estoque		R\$ 9.780.541,72	R\$ 3.766.842,61
Mercadorias		R\$ 9.778.466,92	R\$ 3.766.842,61
Insumos		R\$ 2.074,80	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 1.900.552,20	R\$ 8.138.377,20
Impostos a Recuperar		R\$ 28.122,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 1.872.430,20	R\$ 8.138.377,20
Retorno Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 850.306,31	R\$ 850.306,31
Imobilizado		R\$ 850.306,31	R\$ 850.306,31
Máquinas e Equipamentos		R\$ 434.403,04	R\$ 434.403,04
Veículos		R\$ 453.799,10	R\$ 453.799,10
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (37.895,83)	R\$ (37.895,83)
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 14.254.647,34	R\$ 16.443.664,16
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 14.062.124,43	R\$ 16.403.664,16
Fornecedores		R\$ 13.569.093,25	R\$ 15.764.298,66
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 13.569.093,25	R\$ 15.764.298,66
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 363.800,00	R\$ 113.800,00
Empréstimos Bancários		R\$ 363.800,00	R\$ 113.800,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais		R\$ 6.876,24	R\$ 56.025,40
Impostos a Recolher		R\$ 6.876,24	R\$ 56.025,40
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 122.354,94	R\$ 469.540,10
Obrigações Trabalhistas		R\$ 91.028,82	R\$ 107.179,52
Obrigações Sociais		R\$ 31.326,12	R\$ 70.445,46
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 291.915,12
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 192.522,91	R\$ 40.000,00
Capital Social		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Reservas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 152.522,91	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 152.522,91	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

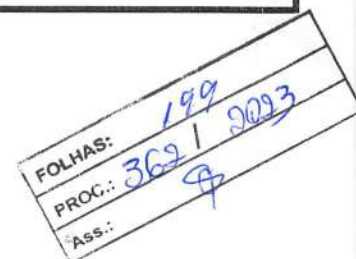
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Balço Patrimonial em 31/12/2022



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 16.443.664,16 (DEZESSEIS MILHÖES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

---

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RG: 0330119420079 Orgão: SSP

Expedição:

---

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF:019.204.263-70 CRC-MA:

12278-O

Contador

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
<b>ATIVO (7)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>			
<b>Disponibilidades (21)</b>			
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa (28)</b>			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	2.317.746,85D
<b>=Caixa e Equivalentes de Caixa</b>			<b>**2.317.746,85D</b>
<b>=Disponibilidades</b>			<b>**2.317.746,85D</b>
<b>Contas a Receber (91)</b>			
<b>Clientes (98)</b>			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.370.391,19D
<b>=Clientes</b>			<b>**1.370.391,19D</b>
<b>=Contas a Receber</b>			<b>**1.370.391,19D</b>
<b>Estoque (168)</b>			
<b>Mercadorias (175)</b>			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	69.813,08D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	68.214,66D
Combustiveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	3.628.814,87D
<b>=Mercadorias</b>			<b>**3.766.842,61D</b>
<b>Insumos (203)</b>			
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	0,00D
<b>=Insumos</b>			<b>*****0,00D</b>
<b>=Estoque</b>			<b>**3.766.842,61D</b>
<b>Outros Créditos (217)</b>			
<b>Impostos a Recuperar (245)</b>			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
<b>=Impostos a Recuperar</b>			<b>*****0,00D</b>
<b>Outros Valores a Receber (308)</b>			
Empréstimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	0,00D
Empréstimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.0002	0,00D
<b>=Outros Valores a Receber</b>			<b>*****0,00D</b>
<b>Notas Fiscais Saida por Transferência (3535)</b>			
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	8.138.377,20D
<b>=Notas Fiscais Saida por Transferência</b>			<b>**8.138.377,20D</b>
<b>Retorno Notas Fiscais Saida por Transferência (3570)</b>			
Retorno de Outras Remessas (3598)		1.1.04.005.00004	0,00D

FOLHAS: 900  
 PROC.: 362 / 2023  
 Ass.: 9

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
 Administrador  
 CPF: 25157485387  
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
 Contador



GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>=Retorno Notas Fiscais Saídas por Transferência</b>			*****0,00D
<b>=Outros Créditos</b>			**8.138.377,20D
<b>=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE</b>			*15.593.357,85D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)</b>			
<b>Imobilizado (427)</b>			
<b>Máquinas e Equipamentos (469)</b>			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
<b>=Máquinas e Equipamentos</b>			****434.403,04D
<b>Veiculos (518)</b>			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	453.799,10D
<b>=Veículos</b>			****453.799,10D
<b>(-) Depreciação Acumulada (546)</b>			
(-) Veiculos (581)		1.3.03.006.00005	37.895,83C
<b>=(-) Depreciação Acumulada</b>			*****37.895,83C
<b>=Imobilizado</b>			****850.306,31D
<b>=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			****850.306,31D
<b>=T o t a l - ATIVO</b>			*16.443.664,16D

FOLHAS:

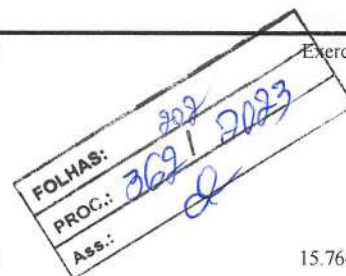
PROC.: 362 / 2023

Ass.: 99

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
Administrador  
CPF: 25157485387  
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
Contador

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE (637)</b>			
<b>Fornecedores (644)</b>			
<b>Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)</b>			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	15.764.298,66C
<b>=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros</b>			<b>*15.764.298,66C</b>
<b>=Fornecedores</b>			<b>*15.764.298,66C</b>
<b>Empréstimos e Financiamentos (665)</b>			
<b>Empréstimos Bancários (672)</b>			
Banco do Nordeste (3829)		2.1.02.001.00007	113.800,00C
<b>=Empréstimos Bancários</b>			<b>****113.800,00C</b>
<b>Emprestimo de Terceiros (3164)</b>			
Emprestimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	0,00C
<b>=Emprestimo de Terceiros</b>			<b>*****0,00C</b>
<b>=Empréstimos e Financiamentos</b>			<b>****113.800,00C</b>
<b>Obrigações Fiscais (735)</b>			
<b>Impostos a Recolher (742)</b>			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	12.254,26C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	28.253,78C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	15.517,36C
<b>=Impostos a Recolher</b>			<b>*****56.025,40C</b>
<b>=Obrigações Fiscais</b>			<b>*****56.025,40C</b>
<b>Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)</b>			
<b>Obrigações Trabalhistas (812)</b>			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	16.003,91C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	91.175,61C
<b>=Obrigações Trabalhistas</b>			<b>****107.179,52C</b>
<b>Obrigações Sociais (868)</b>			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	70.445,46C
<b>=Obrigações Sociais</b>			<b>*****70.445,46C</b>
<b>Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)</b>			
Acionistas, Adiministradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	291.915,12C
<b>=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais</b>			<b>****291.915,12C</b>
<b>=Obrigações Trabalhistas e Sociais</b>			<b>****469.540,10C</b>



GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
<b>=Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>			<b>*16.403.664,16C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)</b>			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	40.000,00C
<b>=Capital Subscrito</b>			<b>*****40.000,00C</b>
<b>=Capital Social</b>			<b>*****40.000,00C</b>
Lucros/Prejuizos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
<b>=Lucros Acumulados</b>			<b>*****0,00C</b>
<b>=Lucros/Prejuizos Acumulados</b>			<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>*****40.000,00C</b>
<b>=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>*16.443.664,16C</b>

FOLHAS: 2023  
 PROC.: 0591/2023  
 Ass.:

\_\_\_\_\_  
 MARCUS BARBOSA BRANDAO  
 Administrador  
 CPF: 25157485387  
 RG: 0330119420079

\_\_\_\_\_  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021  
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS</b>			
<b>RECEITAS</b>			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.684.720,97C
<b>=Venda de Mercadorias</b>			<b>*42.684.720,97C</b>
(-) Devoluções			
(-) Venda de Mercadorias	3.1.01.009.00003	1463	149.006,90D
<b>=(-) Devoluções</b>			<b>****149.006,90D</b>
<b>=Receitas de Venda</b>			<b>*42.535.714,07C</b>
<b>=T o t a l - RECEITAS</b>			<b>*42.535.714,07C</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	39.604.169,45D
<b>=Custos dos Insumos</b>			<b>*39.604.169,45D</b>
<b>=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços</b>			<b>*39.604.169,45D</b>
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	15.748,53D
Alugueis	3.2.02.001.00003	2149	900,00D
Assistência Contábil	3.2.02.001.00008	2184	41.905,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	16.145,10D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	77,00D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	48.716,18D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	11.518,92D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	525,00D

FOLHAS: 9204  
 PROC.: 3621/2023  
 Ass.: *[assinatura]*

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
 Administrador  
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Instalações	3.2.02.001.00039	2401	450,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	38.978,01D
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	13.982,38D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	3.680,34D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	225.603,63D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	22.789,44D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	2.638,83D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	1.628,72D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	2.741,90D
Veículos	3.2.02.001.00058	2534	8.446,84D
Viagens e Condução	3.2.02.001.00059	2541	200,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	4.449,82D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	10.381,99D
Material de Copa e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	156,00D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	180,12D
Aquisição de Bens de Pequeno valor	3.2.02.001.00067	3927	22.500,00D
<b>=Despesas Administrativas</b>			<b>****494.343,75D</b>
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	93.917,49D
Férias	3.2.02.002.00004	2576	94.666,43D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	339.596,44D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.171.778,74D
Diárias	3.2.02.002.00017	3472	11.350,00D
Consórcios	3.2.02.002.00019	3654	115.229,70D
<b>=Despesas com Pessoal</b>			<b>**1.826.538,80D</b>
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	39.999,36D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	106.928,08D
Impostos e Taxas Estaduais	3.2.02.003.00006	2702	3.989,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	38.331,69D
Impostos e Taxas Municipais	3.2.02.003.00008	2716	221,50D

FOLHAS: 205  
 PROC.: 3621/2023  
 Ass: [assinatura]

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
 Administrador  
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021  
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Taxa de Fiscalização e Vistoria	3.2.02.003.00014	2758	30,00D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.2.02.003.00015	3087	71.857,22D
Ipva	3.2.02.003.00017	3836	12.055,10D
<b>=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições</b>			<b>****273.412,50D</b>
<b>=Despesas Operacionais</b>			<b>**2.594.295,05D</b>
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	525,84D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	1,10D
<b>=Juros Passivos</b>			<b>*****526,94D</b>
Outras Despesas Financeiras			
Multas de Transito	3.2.03.002.00005	2898	421,17D
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	2905	13,90D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	44.315,72D
Taxas Judiciais	3.2.03.002.00011	3514	56,72D
<b>=Outras Despesas Financeiras</b>			<b>*****44.807,51D</b>
<b>=Despesas Financeiras</b>			<b>*****45.334,45D</b>
<b>=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS</b>			<b>*42.243.798,95D</b>
<b>=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS</b>			<b>****291.915,12C</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

RESULTADO -----> 291.915,12C

---

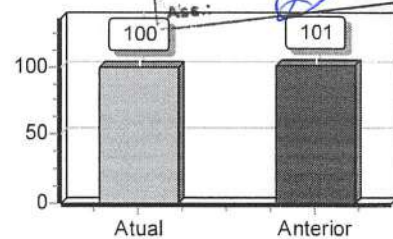
MARCUS BARBOSA BRANDAO  
 Administrador  
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
 Contador

### Solvência Geral

Ativo	16.443.664,16	
<hr/>		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	16.403.664,16	

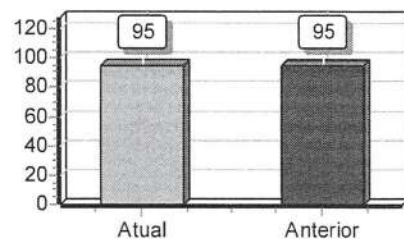
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 100 % do capital de terceiros.



### Liquidez Corrente

Ativo Circulante	15.593.357,85	
<hr/>		= 0,95
Passivo Circulante	16.403.664,16	

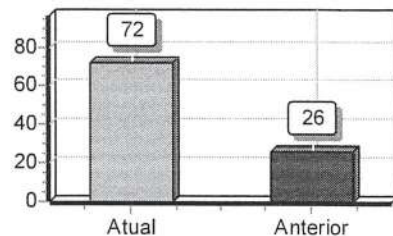
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,95 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



### Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	11.826.515,24	
<hr/>		= 0,72
Passivo Circulante	16.403.664,16	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,72 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
Administrador  
CPF: 25157485387  
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

FOLHAS:

PROC.: 362 / 2022

Ass.: @

## 1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

### 1.1 APRESENTAÇÃO

**GÁS DO SERTÃO LTDA** é uma sociedade empresária, com sede na Rua da Mangueira, s/nº - Centro - Colinas - MA - CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 2120037802-1 em 10/10/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.827/0001-56, possuindo 03 filiais, sendo a primeira localizada Rua 28 de Junho, nº 875, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 2190018000-2, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0002-37, a segunda localizada na Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/nº - Bairro Guanabara, Colinas - MA, CEP:65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 2190018002-9, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0003-18 e a terceira na Avenida Presidente Médice, nº 2.591, Centro, São João dos Patos - MA, CEP:65.665-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE 2190018001-1 em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0004-07.

### 1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime do Lucro Real.

### 1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

4784-9/00 comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

-8/00 comércio varejista de combustível para veículos automotores

-2/03 transporte rodoviário de produtos perigosos

-6/00 comércio varejista de lubrificantes

-3/02 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância

De produtos alimentícios - supermercados

## NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

**GÁS DO SERTÃO LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
Administrador  
CPF: 25157485387  
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
Contador



GÁS DO SERTÃO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 2120037802-1

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

FOLHAS: 209

PROC.: 363 / 2023

Ass.: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

transcritas no "Diário" da GÁS DO SERTÃO LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da GÁS DO SERTÃO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". GÁS DO SERTÃO LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

### **NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

#### **3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Regime de Competência

#### **3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

#### **3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

#### **3.5 RECEITAS DA EMPRESA**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

#### **3.6 DESPESAS DA EMPRESA**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

### **NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

---

 MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RG: 0330119420079

---

 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O

Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 2120037802-1

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

**4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO**

A empresa finalizou o ano sem saldo em conta bancária.

**4.3 CLIENTES**

Saldo anual com duplicatas a receber

**4.4 ESTOQUES**

A empresa fechou o ano com saldo em estoque para execução na venda de mercadorias.

**4.5 IMOBILIZADO**

Empresa com ativo imobilizado

**NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO****5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição;

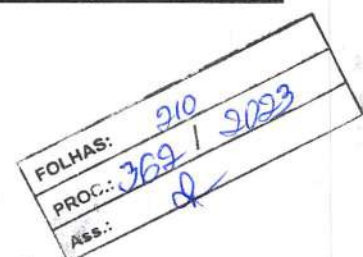
Sócios:

**MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, com participação de 83,50% do capital.**DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, com participação de 5,50% do capital  
**BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO**, com participação de 5,50% do capital  
**ITAPARY BRANDÃO CASTRO**, com participação de 5,50% do capital.**5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil, o lucro contábil :se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MARCUS BARBOSA BRANDAO  
Administrador  
CPF: 25157485387  
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O  
Contador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 09:29 SOB N° 20230701353.  
PROTOCOLO: 230701353 DE 28/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308017271. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.  
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.  
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 214  
PROC.: 369 / 2023  
Ass.: 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA-ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA:00870827000156	678076964139670253 4	13/10/2022 a 13/10/2023	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	-

### NÚMERO DO RECIBO:

96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.  
6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/05/2023 às 16:33:16

D4.FA.A7.B1.28.E0.01.B2  
CD.A1.EA.9F.48.89.61.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHAS: 013  
PROC.: 3621 2023  
Ass.: ea



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1050034/2021

VALIDADE ATÉ  
08/04/2025

PROCESSO SEMA Nº 21010007223/2021

E-PROCESSOS Nº 2481/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gás Do Sertão Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

CPF OU CNPJ:

00.870.827/0003-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Avenida Av. Coronel Trajano Brandão, S/nº, Guanabara

MUNICÍPIO:

Colinas - MA

CEP:

65690-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol)

A LOCALIZAR-SE EM: No Estado do Maranhão

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 08/04/2021



1050034/2021

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS.

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

FOLHAS: 214  
 PROC.: 362-1/2023  
 Ass.: [assinatura]



### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GAS DO SERTAO LTDA-ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	00.870.827/0001-56
Número de Ordem do Livro:	7		

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA-ME
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5955

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA-ME
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5955
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: **GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO**, sediada na AV. Coronel Trajano Brandão BR 135, Bairro Guanabara - Colinas - MA - CEP 65.690-000, inscrito no CNPJ sob o N° 00.870.827/0003-18 e Inscrição Estadual N° 12.239123-3, Fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos n° 191, 192, 193 e 194/2022

Colinas- MA, 10 de Janeiro de 2022.



Rogerio Lima da Costa  
Secretário Municipal de Administração Geral

Gás do Sertão Ltda.  
CNPJ: 00.870.827/0003-18  
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara  
Colinas - Maranhão  
TEL.: (99) 3552-0623



Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA** com endereço na **Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/n, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 3663-1809**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.870.827/0003-18** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, portador(a) da cédula de identidade nº **033011942007-9** e do CPF Nº **251.574.853-87**, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 6.380.400,00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina Comum. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Principal	Litros	126.000	R\$ 7,50	R\$ 945.000,00
3	Oleo Diesel S-500. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Principal	Litros	390.000	R\$ 8,50	R\$ 3.315.000,00
5	Oleo Diesel S-10. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Principal	Litros	248.000	R\$ 8,55	R\$ 2.120.400,00

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, Sócio – Administrador, RG nº **033011942007-9** e CPF Nº **251.574.853-87**;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência nº 1312-9 e Conta Corrente nº 15338-9.

**Contatos:** (99) 3552-0623 – [postosertao@hotmail.com](mailto:postosertao@hotmail.com)

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**DECLARAMOS QUE** nos preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e





Gás do Sertão Ltda.  
CNPJ: 00.870.827/0003-18  
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara  
Colinas -Maranhão  
TEL.: (99) 3552-0623



obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Colinas – MA, 24 de outubro de 2023.



---

**Marcus Barbosa Brandão**  
**CPF Nº 251.574.853-87**  
**Sócio – Administrador**

Gás do Sertão Ltda.  
CNPJ: 00.870.827/0003-18  
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara  
Colinas -Maranhão  
TEL.: (99) 3552-0623



## PROPOSTO DE PREÇOS READEQUADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA** com endereço na **Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/n, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 3663-1809**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.870.827/0003-18** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, portador(a) da cédula de identidade nº **033011942007-9** e do **CPF Nº 251.574.853-87**, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 7.155.675,00 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina Comum. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Principal	Litros	126.000	R\$ 6,70	R\$ 844.200,00
1	Gasolina Comum. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Reservada	Litros	31.500	R\$ 6,70	R\$ 211.050,00
3	Oleo Diesel S-500. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Principal	Litros	390.000	R\$ 7,63	R\$ 2.975.700,00
3	Oleo Diesel S-500. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Reservada	Litros	97.500	R\$ 7,63	R\$ 743.925,00
5	Oleo Diesel S-10. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Principal	Litros	248.000	R\$ 7,68	R\$ 1.904.640,00
5	Oleo Diesel S-10. <b>Marca: Vibra Energia</b> <b>Fabricante: Vibra Energia</b>	Cota Reservada	Litros	62.000	R\$ 7,68	R\$ 476.160,00

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:  
**MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, Sócio – Administrador, RG nº **033011942007-9** e **CPF Nº 251.574.853-87**;

Gás do Sertão Ltda.  
CNPJ: 00.870.827/0003-18  
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara  
Colinas - Maranhão  
TEL.: (99) 3552-0623



FOLHAS: 2/2  
PROX.: 362 / 2023  
Ass: [assinatura]

**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência n° 1312-9 e Conta Corrente 15338-9.

**Contatos:** (99) 3552-0623 – postoserdao@hotmail.com

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**DECLARAMOS QUE** nos preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Colinas – MA, 25 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDAO  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

---

**Marcus Barbosa Brandão**  
**CPF Nº 251.574.853-87**  
**Sócio – Administrador**

Gás do Sertão Ltda.  
CNPJ: 00.870.827/0003-18  
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara  
Colinas - Maranhão  
TEL.: (99) 3552-0623



Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA** com endereço na **Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/n, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 3663-1809**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.870.827/0003-18** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, portador(a) da cédula de identidade nº **033011942007-9** e do **CPF Nº 251.574.853-87**.

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_

➤ **DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **MARCUS BARBOSA BRANDÃO, RG nº 033011942007-9 e CPF Nº 251.574.853-87.**

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: **Rua da Mangueira s/n, Centro**  
Cidade/Estado: **Colinas – MA**  
Cep.: **CEP: 65.690-000**  
Ponto de referência: **centro**  
Telefone: **99 981335444**  
E-mail: [postosertao@hotmail.com](mailto:postosertao@hotmail.com)

➤ **DECLARO** que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;  
 Microempresa - ME;  
 Empresa de Pequeno Porte - EPP;  
 Normal.

Gás do Sertão Ltda.  
CNPJ: 00.870.827/0003-18  
Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara  
Colinas - Maranhão  
TEL.: (99) 3552-0623



- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDÃO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:  
<http://br.serprou.gov.br/assinador-digital>

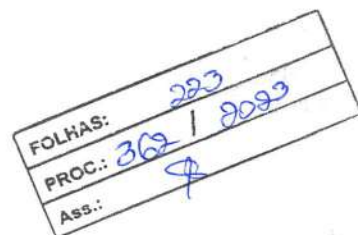


as – MA, 24 de outubro de 2023.

**Marcus Barbosa Brandão**  
CPF Nº 251.574.853-87  
Sócio – Administrador



# FORNECEDORES HABILITADOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 362/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 25/10/2023 às 14:30

<b>Fornecedor:</b> GAS DO SERTAO LTDA-ME		<b>CPF/CNPJ:</b> 00.870.827/0003-18		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>		
<b>Lote 1</b> Lote 1				
<b>Descrição Comprador</b>				
1 - Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	126.000,00	Litro	6,70	844.200,00
<b>Marca:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Fabricante:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Modelo:</b>		
<b>Lote 3</b> Lote 3				
<b>Descrição Comprador</b>				
1 - Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	390.000,00	Litro	7,63	2.975.700,00
<b>Marca:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Fabricante:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Modelo:</b>		
<b>Lote 5</b> Lote 5				
<b>Descrição Comprador</b>				
1 - Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	248.000,00	Litro	7,68	1.904.640,00
<b>Marca:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Fabricante:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Modelo:</b>		
<b>Total de GAS DO SERTAO LTDA-ME</b>				<b>5.724.540,00</b>

Homologação Completa: 06 de Novembro de 2023, 6 de 6 lote(s).

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS:	224
PROC.:	362 / 2023
Ass.:	R

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 362/2023

FOLHAS: 225  
PROC.: 362 / 2023  
Ass.: 9

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

<b>Lote 1</b> Lote 1			
<b>Fornecedor:</b> GAS DO SERTAO LTDA-ME		<b>CNPJ/CPF:</b> 00.870.827/0003-18	
<b>Email:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Data/hora de envio</b> 24/10/2023 20:54:25		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	126.000,00	Litro	7,50
<b>Marca:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Fabricante:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Modelo:</b>	

### Lote 2 (Lote Deserto)

Lote 2

### Lote 3

Lote 3

<b>Fornecedor:</b> GAS DO SERTAO LTDA-ME		<b>CNPJ/CPF:</b> 00.870.827/0003-18	
<b>Email:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Data/hora de envio</b> 24/10/2023 20:54:25		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	390.000,00	Litro	8,50
<b>Marca:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Fabricante:</b> VIBRA ENERGIA	<b>Modelo:</b>	

### Lote 4 (Lote Deserto)

Lote 4

### Lote 5

Lote 5

<b>Fornecedor:</b> GAS DO SERTAO LTDA-ME		<b>CNPJ/CPF:</b> 00.870.827/0003-18	
<b>Email:</b>		<b>Telefone:</b>	



Data/hora de envio 24/10/2023 20:54:25

Avaliação da proposta: Classificado

FOLHAS: 226  
PROC.: 362 / 2023  
Ass. 4

**Descrição Comprador**

1 - Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.

**Descrição do Fornecedor**

**Quantidade**

**Unidade de Medida**

**Unitário Proposto**

Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.

248.000,00

Litro

8,55

**Marca:** VIBRA ENERGIA

**Fabricante:** VIBRA ENERGIA

**Modelo:**

**Lote 6 (Lote Deserto)**

Lote 6

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06 de Novembro de 2023, 6 de 6 lote(s).

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

# ATA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 362/2023



**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **25/10/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/10/2023**

Limite de impugnação: **22/10/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **25/10/2023 às 14:30**

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

### Lote 1

Lote 1

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 24/10/2023 20:54:25

Avaliação da proposta: Classificado.

#### Descrição Comprador

1 - Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.

#### Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.

126.000,00

Litro

6,70

Marca: VIBRA ENERGIA

Fabricante: VIBRA ENERGIA

Modelo:

### Lote 2 (Lote Deserto)

Lote 2

### Lote 3

Lote 3

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME

CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18

Data/hora de envio 24/10/2023 20:54:25

Avaliação da proposta: Classificado.

#### Descrição Comprador

1 - Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	390.000,00	Litro	7,63
Marca: VIBRA ENERGIA	Fabricante: VIBRA ENERGIA	Modelo:	

**Lote 4 (Lote Deserto)**  
Lote 4

FOLHAS: 228  
PROC.: 362 / 2023  
Ass.: 7

**Lote 5**  
Lote 5

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME	CNPJ/CPF 00.870.827/0003-18		
Data/hora de envio 24/10/2023 20:54:25	Avaliação da proposta: Classificado.		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	248.000,00	Litro	7,68
Marca: VIBRA ENERGIA	Fabricante: VIBRA ENERGIA	Modelo:	

**Lote 6 (Lote Deserto)**  
Lote 6

### Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	6,70	25/10/2023 15:20:22
Lote 3	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,63	25/10/2023 15:20:33
Lote 5	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18	7,68	25/10/2023 15:20:44

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	25/10/2023 14:30:36
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	25/10/2023 14:30:44
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	25/10/2023 14:30:44
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos! Senhores, nesse momento será realizada a abertura do presente pregão.	25/10/2023 14:31:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	25/10/2023 14:31:49
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>03</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	25/10/2023 14:31:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>05</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	25/10/2023 14:31:53
Pregoeiro(a)	Senhores ofertem seus lances.	25/10/2023 14:32:03
Pregoeiro(a)	Senhores após o termino da etapa de lances permaneçam conectados.	25/10/2023 14:39:44
Sistema	O valor de referência do <b>lote 01</b> foi divulgado - R\$ 844.200,00.	25/10/2023 15:18:23
Sistema	O valor de referência do <b>lote 03</b> foi divulgado - R\$ 2.975.700,00.	25/10/2023 15:18:27
Sistema	O valor de referência do <b>lote 05</b> foi divulgado - R\$ 1.904.640,00.	25/10/2023 15:18:32

Pregoeiro(a)	Sr. fornecedor solicito a redução do valor ofertado a titulo de negociação.	25/10/2023 15:19:27
Fornecedor 1	Sr. Pregoeiro, considerando o valor estimado do certame, bem como as condições do mercado, chegamos no nosso limite de redução	25/10/2023 15:21:14
Pregoeiro(a)	Sr. fornecedor você aceita assumir as Cotas Reservadas dos itens pelo valor ofertado nas Cotas Principais??	25/10/2023 15:24:58
Fornecedor 1	Sim, aceito.	25/10/2023 15:25:23
Pregoeiro(a)	Ok.	25/10/2023 15:25:38
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/10/2023 15:25:42
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/10/2023 15:25:44
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/10/2023 15:25:46
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME para apresentar a proposta readequada ao valor final para os ITENS 1-2-3-4-5-6 no prazo de 2 (duas) horas.	25/10/2023 15:27:17
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação será impressa e analisada.	25/10/2023 16:46:43
Pregoeiro(a)	Senhores permaneçam conectados enquanto finalizo a análise.	25/10/2023 16:47:11
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	25/10/2023 17:16:01
Pregoeiro(a)	Após a realizada da análise da proposta readequada ao valor final apresentada pela empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.	25/10/2023 17:16:36
Pregoeiro(a)	Após a realizada da análise dos documentos de habilitação apresentada pela empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA do certame.	25/10/2023 17:17:06
Sistema	O fornecedor <b>GAS DO SERTAO LTDA-ME</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1, 3 e 5.	25/10/2023 17:27:31
Sistema	O fornecedor <b>GAS DO SERTAO LTDA-ME</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1..</b>	25/10/2023 17:30:12
Sistema	O fornecedor <b>GAS DO SERTAO LTDA-ME</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>3..</b>	25/10/2023 17:30:55
Sistema	O fornecedor <b>GAS DO SERTAO LTDA-ME</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>5..</b>	25/10/2023 17:31:05
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo final: 25/10/2023 18:03:33).	25/10/2023 17:33:33
Sistema	O(s) Lote(s) 3., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo final: 25/10/2023 18:03:51).	25/10/2023 17:33:51
Sistema	O(s) Lote(s) 5., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo final: 25/10/2023 18:03:59).	25/10/2023 17:33:59

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	6,70

### Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

### Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,63

FOLHAS: 230  
 PRCC.: 8621/2023  
 Ass.: *Q*

### Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

### Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA-ME	00.870.827/0003-18	7,68

### Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
18/10/2023 17:29:32	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Item 1 (Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.) - e as propostas do mesmo, se houveram.
18/10/2023 17:29:35	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 6 (Cota), com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:29:40	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 6, com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:29:43	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Item 1 (Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.) - e as propostas do mesmo, se houveram.
18/10/2023 17:29:46	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 5, com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:29:48	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Item 1 (Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.) - e as propostas do mesmo, se houveram.
18/10/2023 17:29:51	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 4 (Cota), com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:29:54	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 4, com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:29:58	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 3, com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:30:02	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 2 (Cota), com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:30:05	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 2, com todos seus itens e propostas, se houveram.
18/10/2023 17:30:08	<b>Atualizações do processo após publicação:</b> - Excluiu o Lote 1, com todos seus itens e propostas, se houveram.
06/11/2023 15:55:37	Os Itens 2, 4 e 6 foram aceitos pela licitante participante da licitação nas mesmas condições dos Itens 1, 3 e 5 respectivamente.
06/11/2023 16:02:28	Fica Homologado os Itens 2, 4 e 6 (Cotas Reservadas) a favor da empresa GÁS DO SERTÃO LTDA nas mesmas condições dos Itens 1, 3 e 5.

FOLHAS: 231  
PROC.: 962 / 2023  
Ass.: 9

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes


Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	06/11/2023 15:55:37	06/11/2023 16:02:28
Lote 2		06/11/2023 16:02:28
Lote 3	06/11/2023 15:55:37	06/11/2023 16:02:28
Lote 4		06/11/2023 16:02:28
Lote 5	06/11/2023 15:55:37	06/11/2023 16:02:28
Lote 6		06/11/2023 16:02:28

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06 de Novembro de 2023, 6 de 6 lote(s).

Colinas, 10 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 026/2023**, Processo Administrativo nº **362/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo.

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GAS DO SERTAO LTDA-ME - 00.870.827/0003-18 postosertao@hotmail.com - (99) 98111-7410	5.724.540,00	5.724.540,00	0,00 Proveito - 0,0%
<b>Totais</b>	<b>5.724.540,00</b>	<b>5.724.540,00</b>	<b>0,00</b> Proveito - 0,0%

## Detalhes

**Jerônimo Cardoso Rosa** na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME - CPF/CNPJ: 00.870.827/0003-18				
<b>Lote 1</b>		Data/Hora da Adjudicação - 06/11/2023 15:55:37		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	126.000,00	Litro	6,70	844.200,00
Marca: VIBRA ENERGIA		Fabricante: VIBRA ENERGIA		Modelo:
<b>Lote 3</b>		Data/Hora da Adjudicação - 06/11/2023 15:55:37		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	390.000,00	Litro	7,63	2.975.700,00
Marca: VIBRA ENERGIA		Fabricante: VIBRA ENERGIA		Modelo:
<b>Lote 5</b>		Data/Hora da Adjudicação - 06/11/2023 15:55:37		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	248.000,00	Litro	7,68	1.904.640,00
Marca: VIBRA ENERGIA		Fabricante: VIBRA ENERGIA		Modelo:

Colinas, 06 de Novembro de 2023.

Pregoeiro(a): ~~Jeronimo Cardoso Rosa~~

FOLHAS:	223
PROc.:	362 / 2023
Ass.:	7



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **026/2023**, Processo Administrativo nº **362/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo.

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GAS DO SERTAO LTDA-ME - 00.870.827/0003-18 postosertao@hotmail.com - (99) 98111-7410	5.724.540,00	5.724.540,00	0,00 Proveito - 0,0%
<b>Totais</b>	<b>5.724.540,00</b>	<b>5.724.540,00</b>	<b>0,00</b> Proveito - 0,0%

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME - CPF/CNPJ: 00.870.827/0003-18				
<b>Lote 1</b>		Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 16:02:28		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	126.000,00	Litro	6,70	844.200,00
Marca: VIBRA ENERGIA	Fabricante: VIBRA ENERGIA	Modelo:		
<b>Lote 3</b>		Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 16:02:28		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	390.000,00	Litro	7,63	2.975.700,00
Marca: VIBRA ENERGIA	Fabricante: VIBRA ENERGIA	Modelo:		
<b>Lote 5</b>		Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 16:02:28		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	248.000,00	Litro	7,68	1.904.640,00
Marca: VIBRA ENERGIA	Fabricante: VIBRA ENERGIA	Modelo:		

Colinas, 06 de Novembro de 2023.

*IPSilva*

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

FOLHAS:	235
PRO.: 362 /	2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**





**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

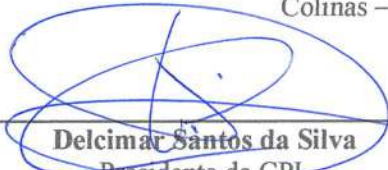
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDÃO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




  
Delcímar Santos da Silva  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

GAS DO SERTÃO LTDA – ME  
CNPJ Nº 00.870.827/0003-18  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relação Institucionais e Planejamento

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Luis Henrique Leite Carneiro  
RG nº 082.465.193-60

  
Nome: Grande Fils Carneiro  
RG nº 800.720.383-49



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 66/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME.</b>	
<b>CNPJ: 00.870.827/0003-18</b>	<b>Telefone: 99 98133-5444</b>
<b>Endereço: Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N Colinas MA (Bairro Guanabara).</b>	<b>E-mail: postosertão@hotmail.com</b>
<b>Representante Legal: Sr. Marcus Barbosa Brandão</b>	
<b>RG: 0330119420079 SESP-MA</b>	
<b>CPF: 251.574.853-87</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG**

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	45.000	6,70	301.500,00
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	15.000	6,70	100.500,00
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	41.250	7,63	314.737,50
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	13.750	7,63	104.912,50
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	39.375	7,68	302.400,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	13.125	7,68	100.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.224.850,00</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	5.625	6,70	37.687,50
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	1.875	6,70	12.562,50
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	18.750	7,68	144.000,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	6.250	7,68	48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>242.250,00</b>

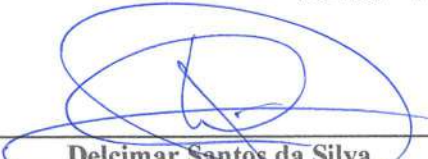
TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	45.000	7,63	343.350,00
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	15.000	7,63	114.450,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	41.250	7,68	316.800,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	13.750	7,68	105.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>880.200,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	28.125	6,70	188.437,50
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	9.375	6,70	62.812,50
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	18.750	7,63	143.062,50
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	6.250	7,63	47.687,50
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	33.750	7,68	259.200,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	11.250	7,68	86.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>787.600,00</b>

Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.


  
Delcimar Santos da Silva  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDÃO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº 00.870.827/0003-18  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relação Institucionais e Planejamento





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS




**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP


ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCUS BARBOSA BRANDÃO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



\_\_\_\_\_  
**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº 00.870.827/0001-56  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luis Henrique Leite Carneiro  
RG nº 082.465.193-60

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jeanne Feis Carneiro  
RG nº 800.720.383-49



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 67/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME.</b>	
<b>CNPJ: 00.870.827/0003-56</b>	<b>Telefone: 99 98133-5444</b>
<b>Endereço: Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N Colinas MA (Bairro Guanabara).</b>	<b>E-mail: postosertão@hotmail.com</b>
<b>Representante Legal: Sr. Marcus Barbosa Brandão</b>	
<b>RG: 0330119420079 SESP-MA</b>	
<b>CPF: 251.574.853-87</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**FUNDEB**

<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	33.750	7,63	257.512,50
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	11.250	7,63	85.837,50
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	48.750	7,68	374.400,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	16.250	7,68	124.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>842.550,00</b>

Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 362/2023/PMC

Fls.: 246

Rub.: 4

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCUS BARBOSA BRANDAO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://seipro.gov.br/assinador-digital>



**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº 00.870.827/0001-56  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços





para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDAO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Delcimar Santos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

\_\_\_\_\_  
GAS DO SERTÃO LTDA – ME  
CNPJ Nº 00.870.827/0001-56  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

*Soliane da Silva Monteiro*

\_\_\_\_\_  
Sra. Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

### TESTEMUNHAS:

*Leis Henrique Leite Carmiro*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Leis Henrique Leite Carmiro*  
RG nº 082.465.193-60

*Geandê Luis Carneiro*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Geandê Luis Carneiro*  
RG nº 800.700-383-49



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 68/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME.</b>	
<b>CNPJ: 00.870.827/0003-56</b>	<b>Telefone: 99 98133-5444</b>
<b>Endereço: Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N Colinas MA (Bairro Guanabara).</b>	<b>E-mail: postosertão@hotmail.com</b>
<b>Representante Legal: Sr. Marcus Barbosa Brandão</b>	
<b>RG: 0330119420079 SESP-MA</b>	
<b>CPF: 251.574.853-87</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	33.750	6,70	226.125,00
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	11.250	6,70	75.375,00
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	225.000	7,63	1.716.750,00
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	75.000	7,63	572.250,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	48.750	7,68	374.400,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	16.250	7,68	124.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>3.089.700,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 362/2023/PMC


Fls.: 952

Rub.: 4

Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCUS BARBOSA BRANDAO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>



  
**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPI  
Órgão Gerenciador do SRP

**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**  
**CNPJ Nº 00.870.827/0001-56**  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

  
**Sra. Soliane da Silva Monteiro**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.

**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCUS BARBOSA BRANDÃO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº 00.870.827/0001-56

Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

**Sra. Jardânia Viana de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS

**TESTEMUNHAS:**

Louis Henrique Leite Carneiro  
Nome: Louis Henrique Leite Carneiro  
RG nº 082.465.193-60

Geaude Reis Carneiro  
Nome: Geaude Reis Carneiro  
RG nº 800.720.383-49





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 69/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASS, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME.</b>	
<b>CNPJ: 00.870.827/0003-56</b>	<b>Telefone: 99 98133-5444</b>
<b>Endereço: Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N Colinas MA (Bairro Guanabara).</b>	<b>E-mail: postosertão@hotmail.com</b>
<b>Representante Legal: Sr. Marcus Barbosa Brandão</b>	
<b>RG: 0330119420079 SESP-MA</b>	
<b>CPF: 251.574.853-87</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMASS**

<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	5.625	6,70	37.687,50
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	1.875	6,70	12.562,50
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	1.875	7,63	14.306,25
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	625	7,63	4.768,75
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	1.875	7,68	14.400,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	625	7,68	4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>88.525,00</b>



Colinas – MA, 07 de Novembro de 2023.

**Delcimar Santos da Silva**  
Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador do SRP

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDAO  
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**  
CNPJ Nº 00.870.827/0001-56  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da empresa

**Sra. Jardânia Viana de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS



## CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2023 – PMC  
PROCESSO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA GAS DO SERTÃO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, com sede na **Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N (Bairro Guanabara) Colinas MA**, CEP; 65.690-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcus Barbosa Brandão, R.G. nº 0330119420079 SESP-MA, CPF nº 251.574.853-87, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 362/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº 66/2023 – CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.



3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.567.450,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	22.500	6,70	150.750,00
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	7.500	6,70	50.250,00
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	20.625	7,63	157.368,75
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	6.875	7,63	52.456,25
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	19.688	7,68	151.200,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	6.563	7,68	50.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>612.425,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	2.813	6,70	18.843,75
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	938	6,70	6.281,25
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	9.375	7,68	72.000,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	3.125	7,68	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>121.125,00</b>

TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	22.500	7,63	171.675,00
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	7.500	7,63	57.225,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	20.625	7,68	158.400,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	6.875	7,68	52.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>440.100,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	14.063	6,70	94.218,75
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	4.688	6,70	31.406,25
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	9.375	7,63	71.531,25
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	3.125	7,63	23.843,75
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	16.875	7,68	129.600,00
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	5.625	7,68	43.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>393.800,00</b>

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

3.3. Local de fornecimento: Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04 122 0052 2005 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 361 0052 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 361 0407 2039 0000 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 2060 2030 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fls.: 264

Rub.: 4

10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 08 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCUS BARBOSA BRANDAO**  
 A conformidade com a Assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Ivan Prudêncio da Silva**  
 Assessor de Relação Institucionais e Planejamento  
 CONTRATANTE

**GAS DO SERTÃO LTDA – ME**

**CNPJ Nº 00.870.827/0003-18**

Sr. Marcus Barbosa Brandão

RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº

251.574.853-87

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Henrique Leite Carneiro

CPF: 082.465.193-60

Nome: Geaude Reis Carneiro

CPF: 800-720.383-49



2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301104/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301105/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículos automotivos zero km, dos tipos: hatch ou sedan e Pick Up cabine dupla, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 291106/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 291107/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre,

CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 291108/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 291109/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte/MA, 5 de dezembro de 2023.

LUCIANO ALVES ALENCAR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023 - CPL PROCESSO Nº 362/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 07/11/2023 a 07/11/2023 Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e Sistema do Sinc - Contrata/TCE - MA. Fornecedor GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/00031-56, Representante Legal o Srº. Marcus Barbosa Brandão portador do Rg nº: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53, Lote - I Secretaria Municipal de Administração - Item 01 - Gasolina Comum qtd 60000 - P. Unit R\$: 6,70. Item 02 Oleo Diesel S-500 qtd 55000 - P. Unit R\$: 7,63, Item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 52.500 p. Unit R\$: 7,68. Colinas - Maranhão (MA), 7 de novembro de 2023. Ivan Prudência da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023 - CPL PROCESSO Nº 362/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 07/11/2023 a 07/11/2023 Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e Sistema do Sinc - Contrata/TCE - MA. Fornecedor GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/00031-56, Representante Legal o Srº. Marcus Barbosa Brandão portador do Rg nº: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53, Lote - I Secretaria Municipal de Educação - Item 02 Oleo Diesel S-500 qtd 45.000 - P. Unit R\$: 7,63, Item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 65.000 p. Unit R\$: 7,68. Colinas - Maranhão (MA), 7 de novembro de 2023. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023 - CPL PROCESSO Nº 362/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 07/11/2023 a 07/11/2023 Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e Sistema do Sinc - Contrata/TCE - MA. Fornecedor GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/00031-56, Representante Legal o Srº. Marcus Barbosa Brandão portador do Rg nº: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53, Lote - I Secretaria Municipal de Saúde - Item 01 - Gasolina Comum qtd 45000 - P. Unit R\$: 6,70. Item 02 Oleo Diesel S-500 qtd 30000 - P. Unit R\$: 7,63, Item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 65000 p. Unit R\$: 7,68. Colinas - Maranhão (MA), 7 de novembro de 2023. Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023 - CPL PROCESSO Nº 362/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 07/11/2023 a 07/11/2023 Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual



ASS.:  
 PROC.:  
 FOLHAS: 2/3  
 PROC.:

fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema do Sinc - Contrata/TCE - Legal. Fornecedor: GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/00031-56, Representante: Maria O Srª, Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53, Lote - I Secretaria Municipal de Assistência Social - Item 01 - Gasolina Comum qtd 7500 - P. Unit R\$: 6,70. Item 02 Oleo Diesel 5-500 qtd 2500 - P. Unit R\$: 7,63, item 03 Oleo Diesel 5-10, qtd 2500 p. Unit R\$: 7,68. Colinas - Maranhão (MA), 7 de novembro de 2023. Jordânia Viana de Oliveira. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 612.425,00 (seiscentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Valor lote - II R\$: 121.125,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais) Valor lote - III R\$: 440.100,00 (quatrocentos e quarenta reais e dez centavos) Valor lote - IV R\$: 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais) CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 421.275,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 1.544.850,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 44.262,50 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Jordânia Viana de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301101/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortuna.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpfFortuna@hotmail.com](mailto:cpfFortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301102/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortuna.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpfFortuna@hotmail.com](mailto:cpfFortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 5 de dezembro de 2023.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER****EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023. DISPENSA Nº 10/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18. Valor do Contrato: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Archer/MA. Vigência: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Mônica Cristina de Carvalho Leal - Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratado: B C RODRIGUES LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.221.319/0001-72. Valor do Contrato: R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais). Objeto: É a aquisição de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer. Vigência: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Vivianne da Silva Vieira - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa J. C. F. MAMEDO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00, cujo objeto é: O Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. Valor Global da Ata: R\$ 850.378,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura da Ata: 04/12/2023. Vigência: 12 meses. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.538.150/0001-19, cujo objeto é: O Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. Valor Global da Ata: R\$ 397.953,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais). Data da assinatura da Ata: 04/12/2023. Vigência: 12 meses. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 607/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de dezembro de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br), como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com). Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 611/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de dezembro de 2023 às 14h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br), como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com). Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-CEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Portaria nº 006/2023, autorizada pelo Processo nº 575/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, suas exceções e contratos administrativos, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2023, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação. A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal ou a retirada poderá ser feita no mesmo local onde ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Presidente da CPL





## CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2023 – PMC  
PROCESSO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA GAS DO SERTÃO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014-1 CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.870.827/0003-18, com sede na Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N (Bairro Guanabara) Colinas MA, CEP; 65.690-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcus Barbosa Brandão, R.G. n.º 0330119420079 SESP-MA, CPF n.º 251.574.853-87, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 362/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº 67/2023 – CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 421.275,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

## FUNDEB

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
3	Óleo Diesel S-500. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	16.875	7,63	128.756,25
4	Óleo Diesel S-500. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	5.625	7,63	42.918,75
5	Óleo Diesel S-10. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	24.375	7,68	187.200,00
6	Óleo Diesel S-10. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	8.125	7,68	62.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>421.275,00</b>

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

3.3. **Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 04 FUNDEB

12 361 0407 2027 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;



8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 08 de Novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCUS BARBOSA BRANDAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



\_\_\_\_\_  
Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GAS DO SERTÃO LTDA – ME  
CNPJ Nº 00.870.827/0003-18  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Luís Henrique Leite Carneiro Nome: Geandré Feis Carneiro  
CPF: 082.465.193-60 CPF: 800.720.383-49



## CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2023 – PMC  
PROCESSO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA GAS DO SERTÃO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, com sede na Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N (Bairro Guanabara) Colinas MA, CEP; 65.690-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcus Barbosa Brandão, R.G. nº 0330119420079 SESP-MA, CPF nº 251.574.853-87, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 362/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº 68/2023 – CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.





3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.544.850,00 (Um milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	16.875	6,70	113.062,50
2	Gasolina Comum. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	5.625	6,70	37.687,50
3	Óleo Diesel S-500. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	112.500	7,63	858.375,00
4	Óleo Diesel S-500. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	37.500	7,63	286.125,00
5	Óleo Diesel S-10. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	24.375	7,68	187.200,00
6	Óleo Diesel S-10. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	8.125	7,68	62.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.544.850,00</b>

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

3.3. **Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:



- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9.**
- 8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 08 de Novembro de 2023.

*Soliane da Silva Monteiro*

Sra. Soliane da Silva Monteiro  
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
 CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
 MARCUS BARBOSA BRANDAO  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GAS DO SERTÃO LTDA – ME  
 CNPJ Nº 00.870.827/0003-18  
 Sr. Marcus Barbosa Brandão  
 RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
 251.574.853-87  
 Representante Legal da Empresa  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Luis Henrique Leite Carneiro

CPF: 082.465.193-60

Nome: Geandre Reis Carneiro

CPF: 800.720.383-49



## CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2023 – PMC  
PROCESSO Nº 362/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA GAS DO SERTÃO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS, Sra. Jardânia Viana de Oliveira, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04 e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, com sede na Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N (Bairro Guanabara) Colinas MA, CEP; 65.690-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcus Barbosa Brandão, R.G. nº 0330119420079 SESP-MA, CPF nº 251.574.853-87, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 362/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº 69/2023 – CPL/PMC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 44.262,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMASS

Itens	Especificações	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	2.813	6,70	18.843,75
2	Gasolina Comum. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	938	6,70	6.281,25
3	Óleo Diesel S-500. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	938	7,63	7.153,13
4	Óleo Diesel S-500. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	313	7,63	2.384,38
5	Óleo Diesel S-10. <b>Cota principal ou de Ampla Participação.</b>	938	7,68	7.200,00
6	Óleo Diesel S-10. <b>Cota reservada para MEI/ME/EPP.</b>	313	7,68	2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>44.262,50</b>

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

3.3. **Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0052 2052 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:



- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9.**
- 8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.


#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 07 de Novembro de 2023.



  
Sra. Jardânia Viana de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMASS  
CONTRATANTE

GAS DO SERTÃO LTDA – ME  
CNPJ Nº 00.870.827/0003-18  
Sr. Marcus Barbosa Brandão  
RG nº. 0330119420079 SESP-MA E CPF Nº  
251.574.853-87  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Raio Henrique Loure Carmine

CPF: 082.465.193-60

Nome: Geandreis Carneiro

CPF: 800.720.383-49



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote – I R\$: 612.425,00 (seiscentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Valor lote – II R\$: 121.125,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais) Valor lote – III R\$: 440.100,00 (quatrocentos e quarenta reais e dez centavos ) Valor lote – IV R\$: 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais) CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA – CNPJ.: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 08 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

*Ivan*  
Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote – I R\$: 421.275,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA – CNPJ:. 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 08 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote – I R\$: 1.544.850,00 ( um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA – CNPJ:. 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 08 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:

PROC.: 062 / 285 / 2023

Ass.:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor lote – I R\$: 44.262,50 ( quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA – CNPJ.: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 08 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr. Jardania Viana de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para Secretaria Municipal Assistência Social, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br. Sistema do Sinc - Contrata/TCE - MA. Fornecedor GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ nº: 00.870.827/00031-56, Representante Legal o Sr. Marcus Barbosa Brandão portadora do nº: 033011942007, CPF nº 790.067.954-53, Lote - I Secretaria Municipal de Assistência Social - Item 01 - Gasolina Comum qtd 7500 - P. Unit R\$: 6,70. Item 02 Oleo Diesel S-500 qtd 2500 - P. Unit R\$: 7,63, item 03 Oleo Diesel S-10, qtd 2500 p. Unit R\$: 7,68. Colinas - Maranhão (MA), 7 de novembro de 2023. Jardânia Viana de Oliveira. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 612.425,00 (seiscientos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Valor lote - II R\$: 121.125,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais) Valor lote - III R\$: 440.100,00 (quatrocentos e quarenta reais e dez centavos) Valor lote - IV R\$: 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais) CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 421.275,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Barba Torres, Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 1.544.850,00 ( um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor lote - I R\$: 44.262,50 ( quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ: 00.870.827/0003-18, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 8 de novembro de 2023 - CONTRATANTE: Sr Jardania Viana de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301101/2023.  
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpfortuna@hotmail.com](mailto:cpfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301102/2023.  
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpfortuna@hotmail.com](mailto:cpfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 5 de dezembro de 2023.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER****EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023. DISPENSA Nº 10/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18. Valor do Contrato: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Archer/MA. Vigência: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Mônica Cristina de Carvalho Leal - Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratado: B C RODRIGUES LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.221.319/0001-72. Valor do Contrato: R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais). Objeto: É a aquisição de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer. Vigência: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Vivianne da Silva Vieira - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00, cujo objeto é: O Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. Valor Global da Ata: R\$ 850.378,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura da Ata: 04/12/2023. Vigência: 12 meses. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.538.150/0001-19, cujo objeto é: O Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. Valor Global da Ata: R\$ 397.953,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais). Data da assinatura da Ata: 04/12/2023. Vigência: 12 meses. Governador Archer/MA, 4 de dezembro de 2023. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 607/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de dezembro de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br), como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com). Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 611/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de dezembro de 2023 às 14h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br), como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com). Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-CEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Portaria nº 006/2023, autorizada pelo Processo nº 575/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, suas exceções e contratos administrativos, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2023, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação. A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal ou a retirada poderá ser feita no mesmo local onde ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Presidente da CPL

